

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 63/2019

Data: 14/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: RODRIGO GURSKI
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA(PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA IDENTIFICAÇÃO:
A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN-PR

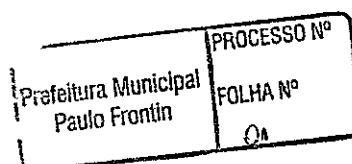
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	TN	PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM) (28885)	0,0000	0,00
2	1000	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9, 5MM E 19MM) (28886)	0,0000	0,00
3	200	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM) (28887)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RODRIGO GURSKI:.....

Paulo Frontin, 14 de Maio de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 54/2019

Paulo Frontin, 14 de maio de 2019

De SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

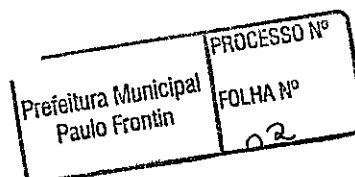
Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA BASALTO BRITADA.

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Licitação para aquisição de pedra de rocha (pedra ferro) basalto britada, conforme descrições e quantidades contidas no termo de referência 06/2019, bem como orçamentos em anexo.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo Gurski
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA 006/2019

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;
 - b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas Municipais pelo período de 1 (um) ano, conforma análise de consumo anual dos itens do presente procedimento.
- 1.2. A aquisição visa suprir a demanda de material destinado a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais Municipais de Paulo Frontin-PR, realizadas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal n.º 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

- 4.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, para procedimento licitatório visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contendo característica, quantidade e especificação admitidos neste Termo conforme descrição.
- 4.2. Planilha de itens e quantitativos;

DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANTIDADE
PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA N° 3 (malha entre 19mm e 35mm)	TONELADA	1000 28885
PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)	TONELADA	1000 28886
PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)	TONELADA	200 28887

- 4.3. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Os materiais ora licitados devem ser de origem de PEDRA ROCHA BASALTO (pedra ferro) BRITADA.

5. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, bairro Palmital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 5.4. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 5.5. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos itens.
- 5.6. Todos os itens entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.
- 5.7. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.
 - 5.7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 5.7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.7.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.7.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.8. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 5.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 5.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 5.11. O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 5.12. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.13. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.
- 5.14. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DOS VALORES

- 7.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos itens a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

8. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

9. DIREITO DAS PARTES

- 9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber os itens nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- Rejeitar, todo ou em parte, os itens recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:

- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

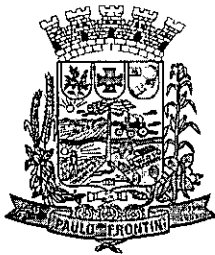
- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - O fornecedor deverá entregar os itens de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;

IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

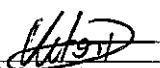
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

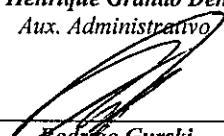
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

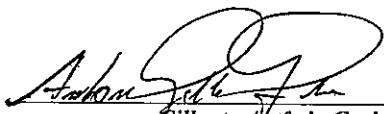

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

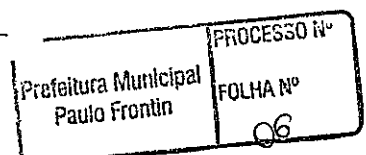
Vitor Henrique Grando Demczuk
Aux. Administrativo

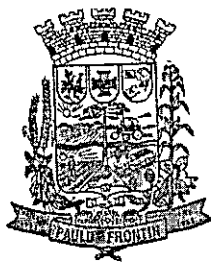
De Acordo.


Rodrigo Gurski
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.


Gilberto Antônio Gruba
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEDRA BRITA.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por tonelada de pedra rocha basalto britada, entregue na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Pr, endereço sem metros do trevo de acesso a Paulo Frontin, estrada Pricipal de Vera Guarani s/n, dos referidos itens listados abaixo;

UND. MED.	DESCRIÇÃO	RS POR TONELADA
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm)	51,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)	50,30
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)	53,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração

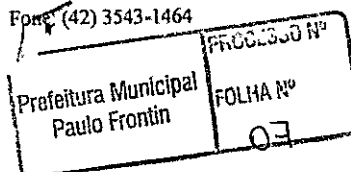
Carimbo, CNPJ e/Assinatura.

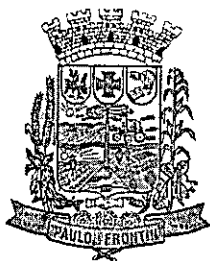
REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619

*Responsável
Secretário*

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin -
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Fone: (42) 3543-1464





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEDRA BRITA.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por tonelada de pedra rocha basalto britada, entregue na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Pr, endereço sem metros do trevo de acesso a Paulo Frontin, estrada Pricipal de Vera Guarani s/n, dos referidos itens listados abaixo;

UND. MED.	DESCRIÇÃO	R\$ POR TONELADA
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm)	35,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)	34,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)	35,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração

18.816.898/0001-36

Mário

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

13814

*Responsável
Secretário*

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin -
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Fone: (42) 3543-1464

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



Kerber

& Cia. Ltda. - Pedreira

Para:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Setor: Secretaria de Obras

Referente a orçamento de Pedras

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UNID.	Descrição	Marca	VALOR UNIT. R\$
01	01	TON	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm) (com frete incluso)	Kerber	48,50
02	01	TON	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm) (com frete incluso)	Kerber	48,50
03	01	TON	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm) (com frete incluso)	Kerber	48,50

Validade deste orçamento 90 (noventa dias) – a partir desta data.

Prazo de entrega: imediato e fracionado conforme solicitação/empenho.

Prazo para Pagamento: 30 dias após emissão Nota fiscal, através de depósito bancário.

Garantia do material: Prevalecem sobre os materiais, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de União da Vitória-PR os direitos de consumidor final.

Informamos que nos preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc., e outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Frete Incluso: para ser entregue na secretaria de Obras, Transportes e serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin – PR (endereço cem metros do trevo de acesso a Paulo Frontin, estrada Prícipal de Vera Guarani s/n)

Identificação:

- Empresa/Razão Social: Kerber e cia Ltda
- CNPJ: 78.408.960/0001-82
- Endereço: Estrada velha de Palmas, s/n
- Bairro: Vice King
- Município: Porto União - SC
- Telefone: 42 3522 4933
- E-mail: vendas@kerberecia.com.br
cadastro@kerberecia.com.br

Atenciosamente.

Porto União (SC), 14 de maio de 2019.

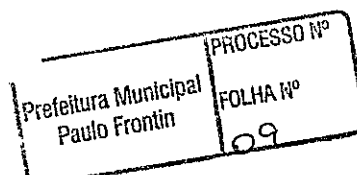
78.408.960/0001-82

KERBER E CIA LTDA.
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

89400-000 - Porto União - SC
Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

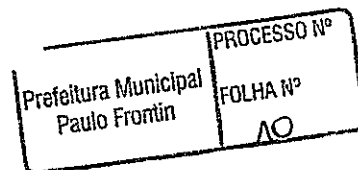
Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Responsável
Secretário



Número da Coleta: 57/2019 Data: 15/05/2019

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 28885 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3 Unid.: TN						
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		1.000,000	35,0000	35.000,00	Sim ***
1	KERBER & CIA LTDA - (8706)		1.000,000	48,5000	48.500,00	Não
1	REVESTICAL - EXTRAÇÃO E COM. DE PEDRAS LTDA - (6584)		1.000,000	51,5000	51.500,00	Não
Material: 28886 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA Unid.: TN						
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		1.000,000	34,0000	34.000,00	Sim ***
2	KERBER & CIA LTDA - (8706)		1.000,000	48,5000	48.500,00	Não
2	REVESTICAL - EXTRAÇÃO E COM. DE PEDRAS LTDA - (6584)		1.000,000	50,3000	50.300,00	Não
Material: 28887 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO Unid.: TN						
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		200,000	35,0000	7.000,00	Sim ***
3	KERBER & CIA LTDA - (8706)		200,000	48,5000	9.700,00	Não
3	REVESTICAL - EXTRAÇÃO E COM. DE PEDRAS LTDA - (6584)		200,000	53,0000	10.600,00	Não
Total da Coleta:					76.000,00	

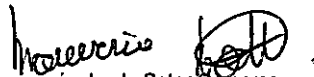


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 14 de Maio de 2019.

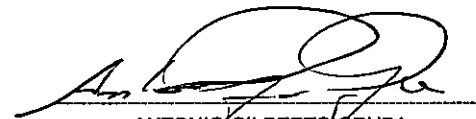

Responsável pelo Setor Compras

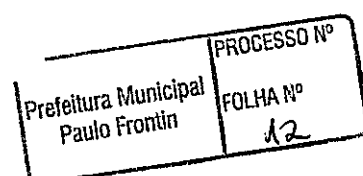
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 67/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 14 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 76/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 063/2019

Nº Processo: 067/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de pedra de rocha (pedra ferro) basalto britada para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
259	000	0207	2032	3.3.90.30	R\$ 150.000,00	R\$ 32.790,00
276	504	0207	2041	3.3.90.30	R\$ 68.247,00	R\$ 32.790,00
267	507	0207	2040	3.3.90.30	R\$ 62.000,00	R\$ 32.790,00
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 98.370,00

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 21/05/19
Assinatura:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2018.

Att. Departamento Jurídico

Ref.: Parecer técnico sobre impugnação do Edital 52/2018

Em relação a impugnação do processo de 52/2018, temos que o objeto do Edital é aquisição de agregado para manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais do presente município. Isto posto, tecnicamente o material a ser adquirido deve apresentar resistência estrutural compatível com alto tráfego e possibilitar a composição com materiais ligantes e aglomerantes para reparos estruturais das vias municipais como um todo. Isso por si faz com que prevaleça a necessidade de agregado natural. Em momento oportuno o município efetuará a compra de material reciclado, a custo menor.

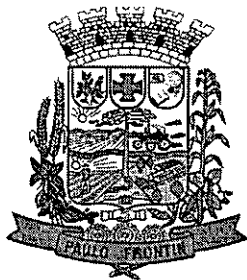
Sendo só o que tínhamos para o momento,

Tássia Tessari
Tássia Tessari

Eng. Civil CREA- PR 171.943/D

19

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **28 de junho de 2019 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 28 de junho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

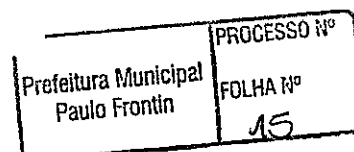
3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

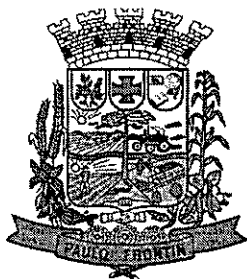
3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1504	276/2019	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.032.3390.30	1000	259/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.040.3390.30	1507	267/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
---------------	------	----------	---------------------------------

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

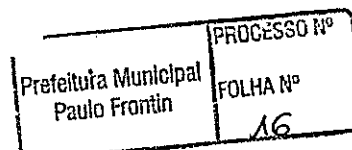
6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

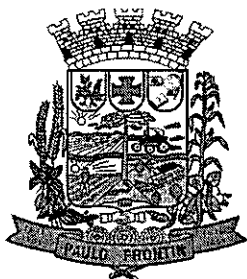
6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

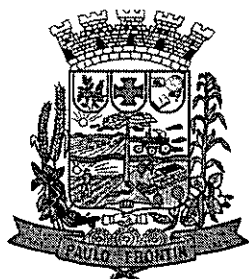
8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

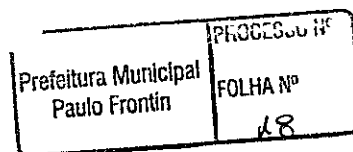
9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ



9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N

FOLHA Nº

19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

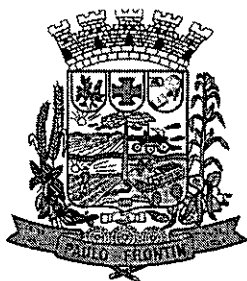
11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 20
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

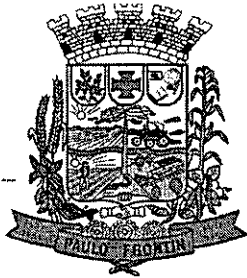
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

PROCESSO Nº
solicitação

Paulo Frontin

FOLHA Nº

26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

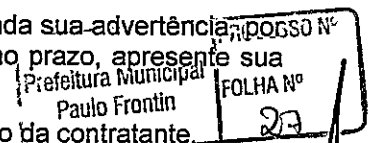
22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

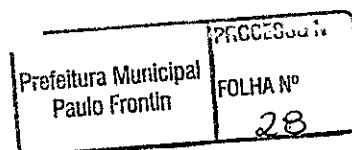
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

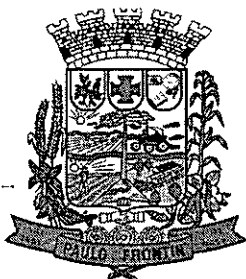
Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

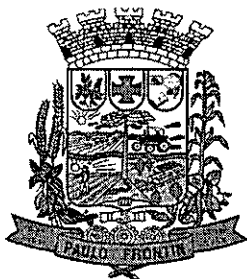
24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

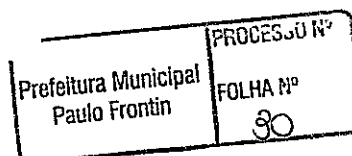
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 10 de Junho de 2019

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

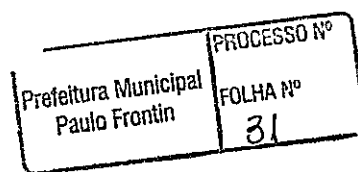
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

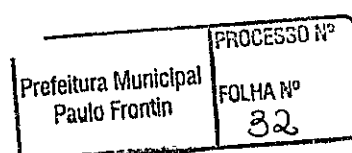
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

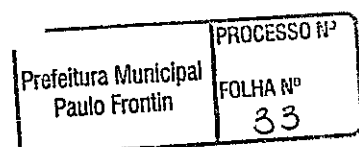
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

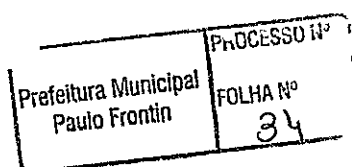
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

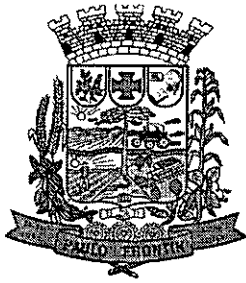
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

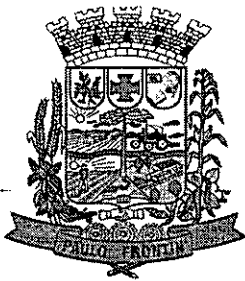
3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: visa suprir o atendimento da demanda de material destinado a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR.

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

4.2.1. O material a ser adquirido deve apresentar resistência estrutural compatível com alto tráfego e possibilitar a composição com materiais ligantes e aglomerados para reparos estruturais das vias como um todo, isso faz com que prevaleça a necessidade de agregado natural.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, Bairro Palmital, Paulo Frontin/PR.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

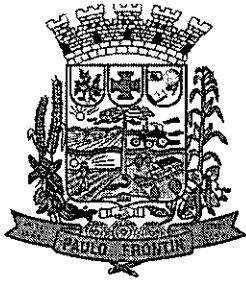
6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

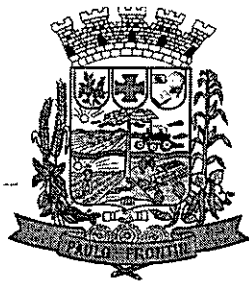
- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

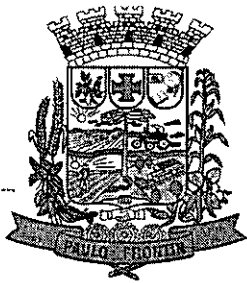
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

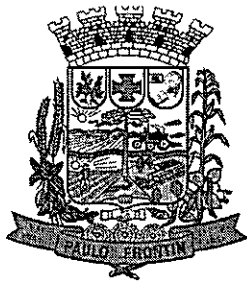
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RODRIGO GURSKI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

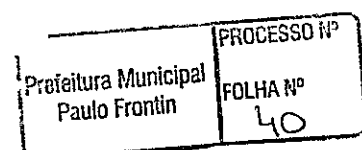
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

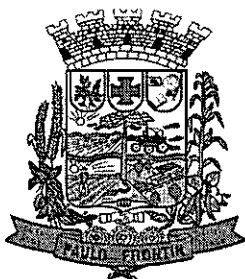
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 10 de Junho de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 41
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1504	276/2019	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.032.3390.30	1000	259/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
2.040.3390.30	1507	267/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

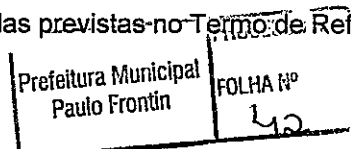
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

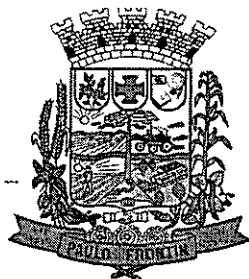
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

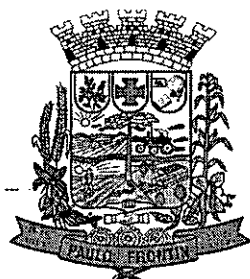
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

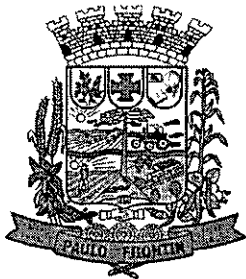
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

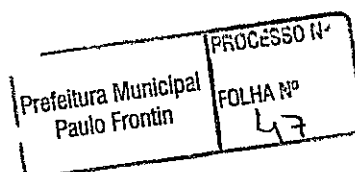
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

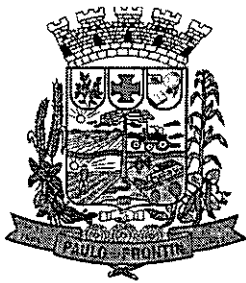
ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.000,00	TN		PEDRA ROCHA BASOLTO BRITADA N°3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)	45,00	45000,00
2	1.000,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	44,27	44270,00
3	200,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)	45,50	9100,00
Total						98.370,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

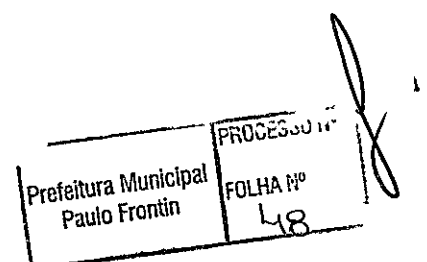
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

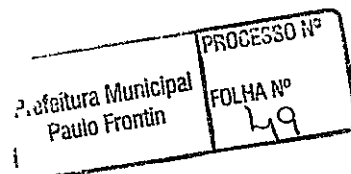
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

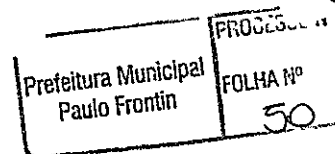
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

Processo Licitatório nº. 59/2019

Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de pedra de rocha (pedra ferro) basalto britada para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 67/2019, do Pregão Presencial nº. 14/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01 a 50 dos autos.

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que objetiva suprir o atendimento da demanda das Secretaria de Viação Obras e Urbanismo do Município de Paulo Frontin-PR em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a Secretaria o bom andamento dos trabalhos, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise do consumo anual dos itens do presente procedimento, conforme fl. 03 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 12 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 03 a 06 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 40 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 49 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

2 de 5

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **sem a identificação do servidor**, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 07 a 09 dos autos, e cotação nº. 57/2019. **Regularize neste tocante, identificando o servidor responsável pela coleta.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 13 dos autos.

2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 50 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 15 a 48 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------

3 de 5

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

2.12. Assim entendo que primeiramente deve a Administração identificar o servidor que realizou a coleta dos preços; **Na hipótese de não ocorrer a identificação do servidor responsável pela cotação existirá vício impeditivo de homologação do certame;**

3. Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 36, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 35, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da minuta do edital e seus anexos:

5.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

5. Conclusão

6.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

6.3. **E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.**

6.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 98.370,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 12 de junho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

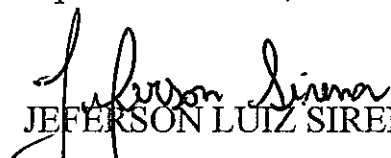
OAB/PR 61.919.

CERTIDÃO

Certifico para fins de instrução do processo licitatório nº. ____/201__ do Pregão Presencial nº. 14/2019, o qual objetiva a contratação de pedra rocha, que a representante Regiane da empresa Revestical ligou no dia 25/06/2019, às 10 horas e relatou que criou duas empresas para a participação de licitação, objetivando obter o tratamento favorecido concedido a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que houve menção expressa que apenas possuem CNPJ diferentes, não havendo distinções de proprietários e/ou sócios.

Desse modo, recomendo que o Pregoeiro exija como diligência complementar do licitante Revestical (caso participe) a relação de empresas que os sócios possuam e caso haja identificação de outra empresa recomendo que solicite o contrato social e alterações e o Balanço Patrimonial do exercício, uma vez que existe declaração da empresa no sentido que está buscando burlar o processo licitatório, em especial buscando o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte a qual possivelmente não faz jus.

E por ser verdade, assino.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal.

OAB/PR 61.919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 14h00min do dia 09/07/2019 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/06/2019.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

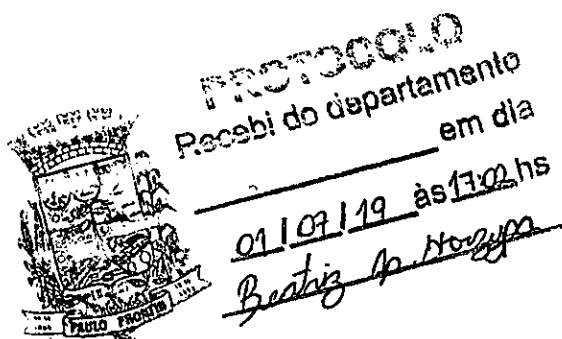
Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:96D20F91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2019. Edição 1781

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN/PR



Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia ____/____/____

Nome / Assinatura

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2019

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-00, situada na BR 476, km 348, na Colonia Luzia, em Paula Freitas/PR, representada por sua sócia administradora, Regiane Bahr, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da C.I.R.G. nº 18/R 1.796.643, inscrita no CPF nº 611.474.199-49, residente e domiciliada na Rua Jose Boiteux, 252, apto 301, em Porto União/SC, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e no item e do item 6.1 do edital de licitação, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, nos termos a seguir expostos.

1. Do edital de pregão presencial nº 14/2019.

O edital de pregão presencial nº 14/2019 possui como objeto "*a aquisição de pedra de rocha (pedra ferro) basalto britada para a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR*", sem previsão da cota de até 25%

1 Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
--	-------------------------------

destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, em clara violação ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No item 2.1 do anexo V (*"termo de referência"*) do edital impugnado, consta *"justificativa para não realização de licitação exclusiva para micro e pequenas empresas"*, com a expressa afirmação de que os artigos 47, parágrafo único, e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam *"diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar"*.

Para tanto, apresenta duas justificativas:

- I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

As justificativas causam estranheza, pois demonstram tratamento pessoal da Administração Pública Municipal com os participantes do certamente, demonstrando violações à Constituição Federal e à Lei, conforme será demonstrado a seguir.

2. Da inconstitucionalidade do edital impugnado.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece os princípios constitucionais que devem nortear a atuação da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso em tela, não foi apresentada a pesquisa de mercado que justifique a inaplicabilidade do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, aparentemente a Administração antecipa o procedimento licitatório com relação às microempresas e empresas de pequeno porte da região, posto que já adianta no próprio edital inaugural do pregão que *"Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte"*



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------

sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná”.

Indaga-se: não seria melhor atestar a capacidade de cumprimento das exigências do edital por meio do procedimento licitatório? A antecipação pela qual a Administração deixa de aplicar dispositivo legal (artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006) a partir de presunções não viola os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade?

De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello¹, o princípio da impessoalidade

[...] traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimenotas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.

Neste sentido, entende-se que a conduta constitucionalmente esperada seria a publicação do edital atendendo ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, isto é, com previsão da “*cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*”, com a verificação do atendimento às exigências do edital por meio do procedimento licitatório, evitando-se assim qualquer vício de inconstitucionalidade que possa resultar na nulidade do pregão por força de pessoalidade ou ilegalidade dos atos administrativos.

3. Da ilegalidade do item impugnado: as microempresas e empresas de pequeno porte da região e a necessidade de impessoalidade do edital

A relevância do direito previsto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 é descrita no artigo 47, *caput*, da mesma Lei, pelo qual o objetivo do tratamento diferenciado e simplificado

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 114.



3	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 59

é “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

É para cumprir tal objetivo que o artigo 48, inciso III, prevê o dever da Administração Pública de “estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

Enfim, quanto à justificativa de que “Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná”, cumpre esclarecer que a situação de microempresas e empresas de pequeno porte é dinâmica: a liberdade de gestão das empresas possibilita a conversão para microempresa, a escolha pela participação ou não em procedimentos licitatórios, entre outras situações que demonstram a inviabilidade da “tentativa de previsão” feita pelo edital impugnado.

Essa dinâmica, representada pela condição de liberdade empresarial, pela qual no momento a ora impugnante pretende participar do pregão, pode ser opção de outras microempresas e empresas de pequeno porte da região, pois a participação no certame decorre da autonomia de gestão do particular, que pode mudar de acordo com particularidades específicas, naturalmente alteradas com o passar dos anos, de forma que não se justifica o item que simplesmente impede o direito à cota prevista em Lei em virtude de situações pretéritas.

Cumprindo indicar, enfim, três microempresas competitivas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, tornando inaplicável ao caso o artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006: (01) a ora impugnante; (02) a GPK Britagem e Mineração LTDA. ME.; e (03) a R. PAULUK & CIA LTDA.

Portanto, os princípios constitucionais da impessoalidade e da legalidade impõe, no presente caso, o acréscimo da cota postulada nesta impugnação.



4	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 60

4. Do interesse público.

Um dos fundamentos do edital impugnado para a inaplicabilidade do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é que *“a licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público”*. Contudo, não há indício ou explicação de qual seria a ausência de vantagem e o motivo de insatisfação integral do interesse público pela licitação exclusiva para as microempresas!

Ora, expressões subjetivas como “interesse público” devem ser detidamente explicadas, enquanto o motivo da possibilidade de ausência de vantagem e de insatisfação devem ser demonstrados e expostos, até para se dar publicidade (princípio constitucional aplicável à Administração Pública), e não citados genericamente.

Não há como justificar a inaplicabilidade da Lei com argumentos genéricos!
É necessário explicar qual será o prejuízo à Administração Pública que, a partir do atendimento às exigências do edital inaugural da licitação, inexistem.

O argumento seguinte do edital é de que a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte pode “vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública”. Novamente, verifica-se caso com argumentos genéricos. Explica-se: argumento carente da devida explicação de sua aplicação concreta, isto é, as situações de prejuízo e no que pode consistir tal prejuízo.

Neste sentido, cumpre salientar que não há prejuízo pela aplicação da Lei que possibilita a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de procedimento licitatório, posto que o cumprimento das exigências do edital é suficiente a satisfazer integralmente a Administração Pública! Se assim não fosse, não existiria razão para tais exigências do edital!

Deve se dar publicidade às razões que afastam a Lei, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade, o que é destacado aqui pelo



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
---------------------------------------	-------------------------------

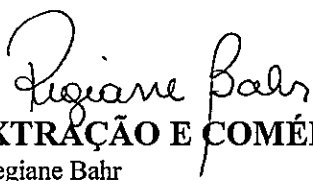
interesse desta impugnante na participação no procedimento licitatório, pretensão contrária a qualquer possibilidade de vício que possa macular o edital e postergar o trâmite do pregão.

É importante ressaltar que a satisfação do interesse público se dá com o cumprimento integral e pleno da Lei, sendo que a ausência de demonstração de conceitos genéricos e de entendimento subjetivo como “vantagem”, “prejuízo” e “interesse público” devem ser devidamente demonstrados e explicados para justificar o argumento, o que não ocorre no edital impugnado, tornando inaplicável ao caso o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. Dos pedidos.

Diante do exposto, requer-se o recebimento e a apreciação desta impugnação, com o acolhimento da pretensão de revogação do item 2 do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

Porto União, 01 de julho de 2019.


REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.
Regiane Bahr

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 124/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Licitatório nº. 59/2019

Processo 67/2019

Impugnante: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Senhor Pregoeiro de Paulo Frontin,

1. Relatório:

1.1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, não vinculante, com o objetivo de analisar a impugnação ao edital protocolado pela Empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME**, a qual objetiva a revogação do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital, ora impugnado.

1.2. O pedido foi protocolado em 01/07/2019, pela representante da empresa, sendo que a licitação encontra-se programada para ocorrer em 09/07/2019, tendo o prazo final para a apresentação de propostas no mesmo dia, em 09/07/2019.

1.3. Recebida a impugnação pelo Pregoeiro, foi encaminhada para o advogado, que determinou que fossem realizadas diligências, a fim de que motivasse a exigência técnica, e ainda, exigiu como diligência complementar a relação de empresa que os sócios possuam e, caso haja identificação de outra empresa, recomendou a solicitação do contrato social e alterações e o Balanço Patrimonial do exercício, buscando evitar burlas ao processo licitatório.

1.4. Com as informações, veio para parecer. É o relato do essencial. Passo à análise.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Requisitos formais para o recebimento da impugnação.

2.1. Embora não tenha declarado ser empresa do ramo do objeto desta licitação, pela impugnação, e pelos documentos, em especial o contrato social, existe demonstração de ser empresa interessada em participar do objeto desta licitação, razão pela qual deve ser recebida a presente como licitante interessado.

2.2. Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 09/07/2019, assim excluindo o dia 09, e iniciando a contagem no dia 08, tem o licitante até o dia 07/07/2019 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestiva a presente impugnação.

3. Objeto de Impugnação e análise jurídica:

3.1. Conforme anotado anteriormente, o impugnante pretende a revogação do anexo V do edital impugnado e o acréscimo de disposição, para estabelecer cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

3.2. A impugnante questiona as duas justificativas presentes no Termo de Referência em fl. 35 (item 3.2.1. e 3.2.2. deste parecer), argumentando que a justificativa de criação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte é existente, isto porque dizer que i) não têm três empresas enquadradas nos requisitos de microempresas e empresas de pequeno porte; ou a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para administração foi genérica, de modo que não representou a realidade do mercado local e regional.

3.3. A impugnante argumenta, ainda, a inconstitucionalidade do Edital em razão da não apresentação da pesquisa do mercado que justifique a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e traz 3 (três) microempresas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, dizendo ser inaplicável o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-------------------------------

8.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Em que se pese a argumentação trazida pela impugnante, considero que não é hipótese de modificação de Edital, pois no Termo de Referência, há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município.

3.5. Desse modo, nota-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para a participação de sua(s) empresa(s) na licitação, e, conforme esclarecido por telefone, criou duas empresas, objetivando o enquadramento como microempresas (confira a pagina 56 dos autos), objetivando basicamente beneficiar-se ilegalmente das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, não refletindo na realidade do mercado local.

3.6. Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende este subscritor não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pela impugnante.

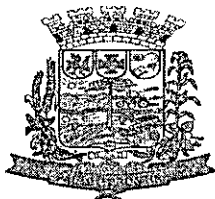
3.7. O mesmo entendimento foi adotado pelo TCE/PR, quando estabeleceu que a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, deve ser feita na fase interna da licitação.

3.8. Houve a demonstração no Termo de Referência, que foi precedida de estudo que indicou a inexistência de três fornecedores e da desvantajosidade da contratação nesta modalidade, não tendo a impugnante demonstrado que de fato existe três empresas locais ou regionais aptas a entregar os bens para o Município de Paulo Frontin - Paraná.

3.9. Nesse sentido, em resposta a um processo de Consulta, por meio do Acórdão nº. 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

“(…) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, requisito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

3.10. A impugnação, por sua vez, não traz elementos que indiquem a existência de mercado local ou regional competitivo para a criação de lote ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O fato de narrar a existência de três microempresas ou empresas de pequeno porte (a Impugnante, GPK Britagem Mineração Ltda ME e a R. PAULUK & CIA LTDA), não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, **muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação.**

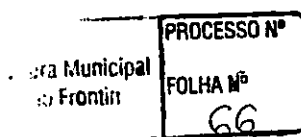
3.11. Deve-se reiterar a Impugnante que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à impugnante.

3.12. Desse modo, não vejo como estar ocorrendo inconstitucionalidade, ou ilegalidade, sendo que não existe justificativa para a **realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual entendo que a presente impugnação deva ser julgada improcedente.**

4. Conclusão:

4.1. Diante do exposto, concluo que as razões da impugnação comportam conhecimento e, como estão desprovidas de teor probatório, não comportam provimento, conforme acima exposto nos itens 3.1 a 3.12 dos autos.

4.2. Por ser oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, **devendo o Dep.**



J.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

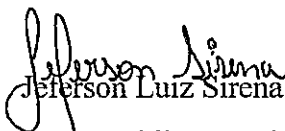
De Compras e Licitação e Pregoeiro, observar as disposições de Edital, no tocante às normas de impugnação, em especial, à publicidade aos demais interessados, à autuação, numeração, deliberação e publicidade da decisão.

4.3. Também deverá constar no ofício que a decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de cinco dias, dirigida ao Prefeito Municipal.

4.4. Remeta ao Pregoeiro para o julgamento da impugnação.

4.5. À consideração superior.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019.


Jefferson Luiz Sirena

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Trata-se de decisão sobre impugnação ao Edital, protocolada pela empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA ME, a qual tem como objetivo a revogação do anexo V do edital impugnado, e ainda o estabelecimento de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital.

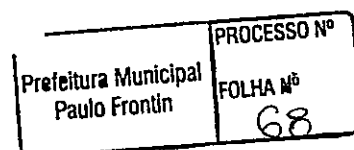
Tendo em vista o Parecer Jurídico de número 124/2019, expedido pelo Procurador do Município, Sr. Jeferson Sirena OAB/PR 61.919, de que trata análise jurídica da presente impugnação, julgo improcedente a mesma, pois não vejo como estar ocorrendo inconstitucionalidade ou ilegalidade, e ainda, reitero a impugnante que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à impugnante. E para que conste, a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigida ao Prefeito Municipal.

À consideração,

Paulo Frontin, 03 de Julho de 2019.


Eder Renato Stelmach

Pregoeiro



Decisão de impugnação ao Edital - Pregão Presencial nº 14/2019 - Paulo Frontin

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Qua 03/07/2019 10:38

Para: Revestical <revestical@revestical.com.br>; regiane@revestical.com.br <regiane@revestical.com.br>

 1 anexos (4 MB)

Scanner - Decisão Impugnação Revestical.pdf;

Bom dia!

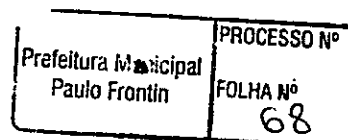
Tendo em vista que Vossa Empresa protocolou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2019 do Município de Paulo Frontin/PR, encaminho em anexo o Parecer Jurídico juntamente com a Decisão do Pregoeiro.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Setor de Compras/Licitações

Tel: (42) 3543-1210



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 14/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Trata-se de decisão sobre impugnação ao Edital, protocolada pela empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA ME, a qual tem como objetivo a revogação do anexo V do edital impugnado, e ainda o estabelecimento de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital.

Tendo em vista o Parecer Jurídico de número 124/2019, expedido pelo Procurador do Município, Sr. Jeferson Sirena OAB/PR 61.919, de que trata análise jurídica da presente impugnação, julgo improcedente a mesma, pois não vejo como estar ocorrendo inconstitucionalidade ou ilegalidade, e ainda, reitero a impugnante que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à impugnante. E para que conste, a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigida ao Prefeito Municipal.

À consideração,

Paulo Frontin, 03 de Julho de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9FA4AA7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2019. Edição 1791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
---------------------------------------	-------------------------------

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR



PROTOCOLO

Recebi do departamento

Revestical em dia

05/07/2019 às 11:16hs

Beatriz de Souza

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2019

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-00, situada na BR 476, km 348, na Colonia Luzia, em Paula Freitas/PR, representada por sua sócia administradora, Regiane Bahr, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da C.I.R.G. nº 18/R 1.796.643, inscrita no CPF nº 611.474.199-49, residente e domiciliada na Rua Jose Boiteux, 252, apto 301, em Porto União/SC, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 37, *capút*, da Constituição Federal e no item e do item 6.1 do edital de licitação, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO QUANTO À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM RELAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, nos termos a seguir expostos.

1 DA DECISÃO RECORRIDA

Diante da impugnação anteriormente apresentada por esta recorrente o respectivo pregoeiro, com base no parecer jurídico 124/2019, decidiu nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
---------------------------------------	-------------------------------

Tendo em vista o parecer jurídico 124/2019, expedido pelo procurador do município, Sr. Jeferson Sirena OAB/PR 61.919, de que trata análise jurídica da presente impugnação, julgo improcedente a mesma, pois não vejo como estar ocorrendo inconstitucionalidade ou ilegalidade, e ainda, reitero a impugnante que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação com os demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contrata, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado a impugnante. E para que conste, a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigida ao prefeito municipal.

Vê-se, assim, que tanto a decisão quanto o parecer jurídico não estão fundamentados nos termos determinados na Constituição Federal, conforme será demonstrado a seguir.

2 DA TEORIA DA PREVALÊNCIA DA HIPÓTESE SOBRE O FATO E DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE

No atual contexto jurídico, a atuação administrativa deve ser sempre efetivada em estrita observância dos ditames legais respectivos. Assim, as licitações devem sempre ter por base a realidade social local, regional e nacional, buscando-se a adequação do procedimento ao mundo concreto e não exclusivamente à conjecturas e narrativas criadas previamente e posteriormente aplicadas como se realidade fossem.

No presente caso a decisão proferida e o edital impugnado partem de uma hipótese prévia, qual seja, a inaplicabilidade ao caso do contido na lei complementar 123/06, artigo 48, inciso III, sendo esta aplicada independentemente de ser real tal fato, o que configura a teoria da prevalência da hipótese sobre os fatos.

A impugnação apresentada pela ora recorrente demonstrou de forma clara que há presença de todas as condições necessárias para a aplicação de tal dispositivo legal, todavia, ainda assim, a decisão nega a realidade e busca dar validade a uma hipótese que pode ser qualificada como narrativa inventada, carente de ligação com as atuais condições de espaço-tempo, ou seja, uma narrativa mentalmente criada, carente de fundamentação legal e que não se enquadra na realidade, fato que por si só macula o

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
---------------------------------------	-------------------------------

edital respectivo, sendo mais que suficiente para o provimento da impugnação apresentada.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O edital de pregão presencial nº 14/2019 possui como objeto “a aquisição de pedra de rocha (pedra ferro) basalto britada para a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR”, sem previsão da cota de até 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, em clara violação ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No item 2.1 do anexo V (“termo de referência”) do edital impugnado, consta “justificativa para não realização de licitação exclusiva para micro e pequenas empresas”, com a expressa afirmação de que os artigos 47, parágrafo único, e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam “diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar”.

Para tanto, apresenta duas justificativas:

- I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

Conforme já exposto na impugnação, as justificativas causam estranheza, pois demonstram tratamento pessoal da Administração Pública Municipal com os participantes do certame, demonstrando violações à Constituição Federal e à Lei, pois o artigo 37, *caput*, da Carta Magna estabelece como princípios constitucionais que devem nortear a atuação da Administração Pública, entre outros, a legalidade e a impessoalidade.

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72

No caso em tela, não foi apresentada pesquisa de mercado que justifique a inaplicabilidade do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, **aparentemente a Administração antecipa o procedimento licitatório com relação às microempresas e empresas de pequeno porte da região**, posto que já adianta no próprio edital inaugural do pregão que *“Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin”*, o que se repete no parecer do Procurador Municipal, em seu item 3.10.

A propósito, o item 3.10 traz como argumento o fato de que a indicação das três microempresas mencionadas por esta recorrente *“não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação”* (grifado no original). Ora, primeiramente, cabe ressaltar que o enquadramento na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte restou comprovado pelos documentos anexos à impugnação. Além disso, não há necessidade de indicar que tais empresas apresentarão propostas na licitação, basta a existência de três microempresas aptas na região, na área do objeto do pregão, o que ocorre no caso e torna inaplicável o artigo 49 da Lei nº 123/2006.

No que diz respeito ao item 3.11 do aludido parecer, é fundamental esclarecer que em momento algum esta recorrente postulou realização de licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte! O pedido realizado na impugnação é apenas pela aplicação do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a cota de 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, não foi apreciado pelo parecer, nem pela decisão, o item da impugnação referente à ausência de descrição do interesse público afetado e mencionado na justificativa para inaplicabilidade da Lei.

Neste sentido, o parecer jurídico utilizado como fundamento indica a ocorrência de estudo, sem todavia indicar de forma concreta qual estudo foi feito, baseado em qual metodologia, ou seja, há uma narrativa defensiva sem comprovação, o que demonstra a

tentativa de manutenção a qualquer custo do anteriormente definido de forma equivocada.

Veja-se trecho do mencionado parecer:

De todo modo, note-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para participação de sua(s) empresa(s) na licitação, e, conforme esclarecido por telefone, criou duas empresas, objetivando o enquadramento como microempresas (confira a página 56 dos autos), objetivando basicamente beneficiar-se ilegalmente das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, não refletindo na realidade do mercado local.

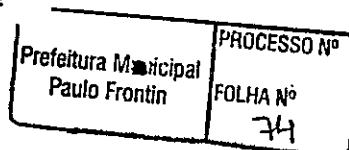
Neste verifica-se a ocorrência de tratamento inconstitucional em relação à ora recorrente, uma vez que há clara pessoalidade no fundamento, ou seja, ocorre busca de impedimento de participação da empresa recorrente no certame.

Não se pode olvidar que a menção genérica à contato telefônico é demonstrativo de total parcialidade e tentativa prévia de criação de condições para efetivar-se a narrativa montada sobre a realidade. Não fora isso, qual o conteúdo de tal conversa? Como utilizar-se como razão de decidir de elemento obscuramente não demonstrado, apenas partindo para uma conclusão pessoal?

A eventual criação de outras empresas pelos sócios da recorrente é direito constitucional a estes assegurado, uma vez que a Constituição Federal garante a livre iniciativa e o livre exercício profissional e empresarial como direitos fundamentais! Neste sentido, não pode ser considerado como demérito tal fato, sendo que sequer houve demonstração de que ocorrera de fato.

Qualificar-se a busca de aplicação do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 como ato de se desejar vantagem ou privilégio ilícito é ato de total ausência de compreensão da realidade jurídica atual. Pergunta-se: cumprir a lei é ilegal? Há aqui uma autocontradição performática, ou seja: como dizer-se ilegal a busca pelo estrito cumprimento da lei?

Ilegal é, em sentido inverso, o ato de manutenção do edital, o qual contraria a legislação vigente sem nenhum fundamento legal!



Assim, diante da total falta de fundamentos legais novamente indaga-se: não seria melhor atestar a capacidade de cumprimento das exigências do edital por meio do procedimento licitatório? A antecipação pela qual a Administração deixa de aplicar dispositivo legal (artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006) a partir de presunções não viola os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade?

É importante ressaltar que a satisfação do interesse público se dá com o cumprimento integral e pleno da Lei, sendo que a presença de conceitos genéricos e de entendimento subjetivo como “vantagem”, “prejuízo” e “interesse público” devem ser devidamente demonstrados e explicados para justificar o argumento, o que não ocorre no edital impugnado, tornando inaplicável ao caso o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Neste ponto, veja-se outro trecho do parecer jurídico:

Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a causar graves prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende esse subscritor não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pelo impugnante

Trata-se aqui de decisão em hipótese, ou seja, baseada em elemento futuro incerto, isto é, fundamento em potencial prejuízo, mas esquece de mencionar potencial vantagem, uma vez que somente a participação de microempresas e o cumprimento da lei complementar respectiva irá demonstrar de fato, não se podendo prejulgar de forma parcial.

Expressões como “favorecido”, demonstram claramente a pessoalidade do tratamento empregado, uma vez que a impugnação apresentada não visa qualquer privilégio ou tratamento especial, eis que somente busca a aplicação da lei!

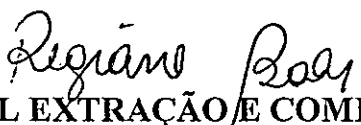
O acórdão nº 877/16-P200 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi utilizado como fundamento de forma equivocada, uma vez que não se pode confundir discricionariedade com arbitrariedade, sendo que este é claro ao indicar que estudo técnico deve ser efetivado, para que a decisão administrativa não seja pautada na opinião ou desejo do gestor.

Na presente hipótese, resta claramente demonstrado que o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 foi afastado do certame com base em decisão arbitrária, já que contrária à realidade local e regional.

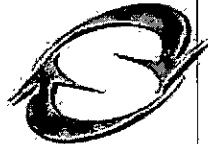
4 DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o recebimento e a apreciação deste recurso, com o acolhimento da pretensão de revogação do item 2 do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

Porto União, 05 de julho de 2019.


REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.
Regiane Bahr

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
27/06/2019 - 09:57:45

CNPJ:	81.874.265/0002-00	Inscrição Estadual:	90375311-00
Nome Empresarial:	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 476		
Número:	S/N	Complemento:	KM 348
Bairro:	COLONIA LUZIA		
Município:	PAULA FREITAS	UF:	PR
CEP:	84.630-000	Telefone:	(42)3522-1619
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Início das Atividades:	06/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2007
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
--	---

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
27/06/2019 - 09:54:48

CNPJ:	02.998.223/0001-15	Inscrição Estadual:	90177792-62
Nome Empresarial:	R. PAULUK & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST LINHA RIO DA AREIA		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL		
Município:	CRUZ MACHADO	UF:	PR
CEP:	84.620-000	Telefone:	(42)3554-1279
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Início das Atividades:	03/1999
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/1999
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2002
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
---------------------------------------	-------------------------------

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 27/06/2019 - 09:36:39

CNPJ:	17.936.814/0001-35	Inscrição Estadual:	90627085-46
Nome Empresarial:	GPK BRITAGEM E MINERACAO LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	COL COL 2, EST. RIO CLARO DO SUL		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	RURAL		
Município:	MALLET	UF:	PR
CEP:	84.570-000	Telefone:	(42)9155-8538
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
Início das Atividades:	04/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2013
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
---------------------------------------	-------------------------------

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

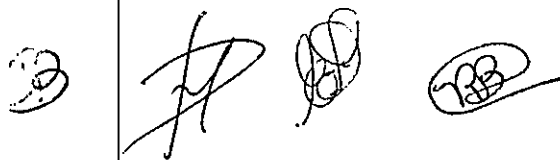
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 à Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

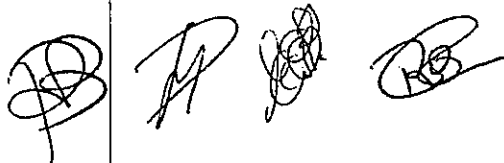
CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

- a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

CLÁUSULA NONA – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	-------------------------------

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

FL.04

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

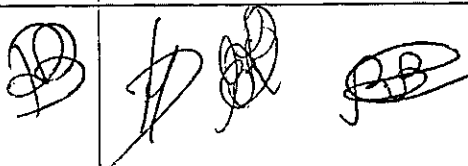
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

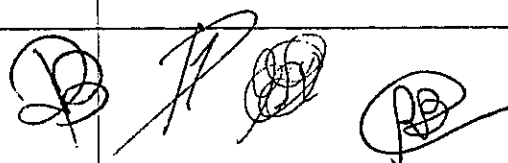
CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguçu, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire nº 4190094498-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art.1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, cc/2002).

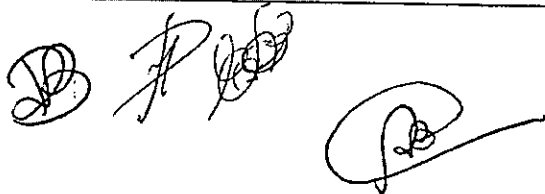
CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------------	-------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
---------------------------------------	-------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

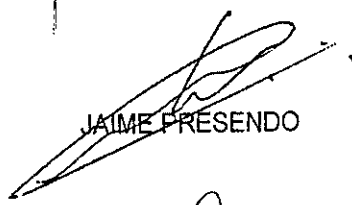
FL.08

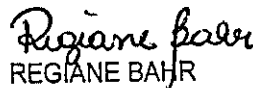
13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

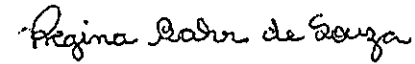
E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01 (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina.

Porto União (SC), 23 de Abril de 2018.


JAIME FREENDO


REGIANE BAHR


ELSA FELLER BAHR


REGINA BAHR DE SOUZA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



188941878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201281273
CNPJ 81.874.265/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018
SOB N: 20188941878

	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 88

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0128127-3	CNPJ 81.874.265/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/06/1990	Data de Início de Atividade 01/07/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, CORTADAS E EM BRUTO, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS.			
Capital: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
REGIANE BAHR 611.474.199-49	298.287,00	SÓCIO	Administrador
ELSA FELLER BAHR 708.440.039-72	148.120,00	SÓCIO	
REGINA BAHR DE SOUZA 597.335.359-15	98.747,00	SÓCIO	
JAIME PRESENDO 511.466.819-68	592.480,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 29/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela? 1 - NIRE: 41 9 0094498-0 CNPJ: 81.874.265/0002-00			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 476 KM 348, SN - COLÔNIA DA LUZIA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU - AREA RURAL - PAULA FREITAS - PR - 84.630-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 30 de maio de 2019

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/05/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



GÓVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42.2.0128127-3	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 41.9.0094498-0	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR-476, S/N e KM 348, COL LÚZIA, RURAL, PAULA FREITAS, PR, 84.630-000	
Último Arquivamento Data: 20/06/2006 Número: 41900944980 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação das filiais REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2019

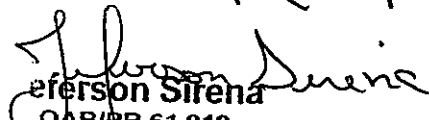
19/320747-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---	---

Diligências:

1) Intime a recorrente, para que dentro do prazo de 5 (cinco) dias, regularize os autos, assinando o pete processual.


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

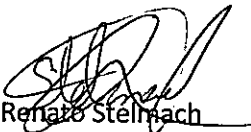


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

No dia 05 de julho de 2019 fora protocolado recurso administrativo em face da decisão quanto à impugnação apresentada em relação ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2019 pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME. Tendo em vista que o recurso protocolado pela empresa supracitada não encontra-se assinado por sua representante legal, fica a mesma convocada para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça a Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para que regularize o presente recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.


Eder Renato Stelmach

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

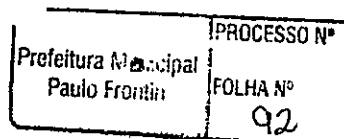
CONVOCAÇÃO

No dia 05 de julho de 2019 fora protocolado recurso administrativo em face da decisão quanto à impugnação apresentada em relação ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2019 pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME. Tendo em vista que o recurso protocolado pela empresa supracitada não encontra-se assinado por sua representante legal, fica a mesma convocada para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça a Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para que regularize o presente recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EE554FEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2019. Edição 1795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



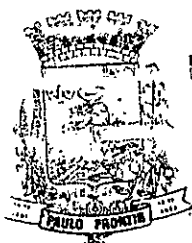
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 09/07/19

Sabmin

Nome / Assinatura



PROTOCOLO
Recebi do departamento

em dia

09/07/19 às 13:47h

Sabmin

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO 14/JUL/2017

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1968

PORTO UNIÃO SC

CERT. CAS. 3970-13-B-27-FL. 268

CART. REG. CIVIL UNIAO DA VITORIA PR

COM. AVER. DIVORCIO

611-474-199-49

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Porto União SC

SECRETARIA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE IDENTIDADE

INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

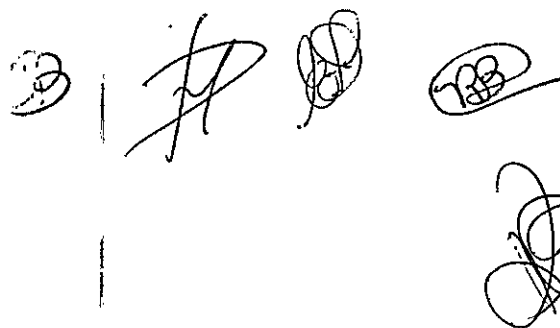
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 à Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.



29/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

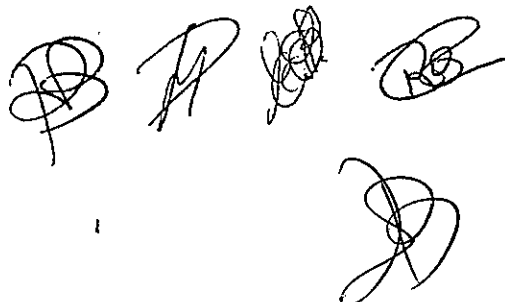
CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

- a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



29/06/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

CLÁUSULA NONA – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	-------------------------------

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

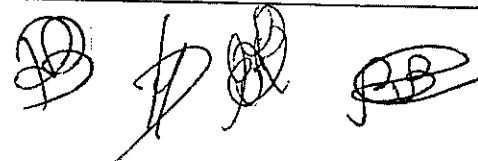
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

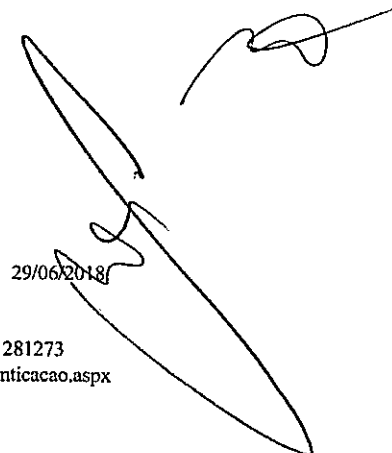
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná,






29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FGLHA Nº 97
---------------------------------------	-------------------------------

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguaçu, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire nº 4190094498-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
---------------------------------------	-------------------------------

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art.1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	-------------------------------

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

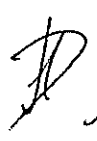
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011 1º, CC/2002).

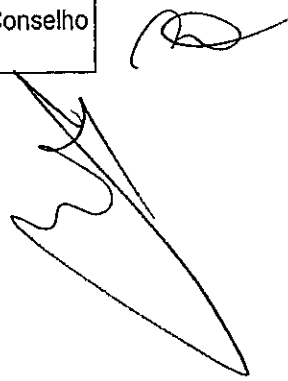
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
---------------------------------------	--------------------------------

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

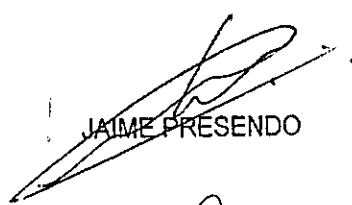
FL.08

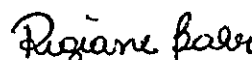
13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

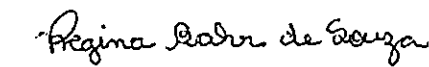
E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01 (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina.

Porto União (SC), 23 de Abril de 2018.


JAIME PRESENDO


REGIANE BAHR


ELSA FELLER BAHR


REGINA BAHR DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
---------------------------------------	--------------------------------



188941878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201281273
CNPJ 81.874.265/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018
SOB N: 20188941878

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



29/06/2018

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

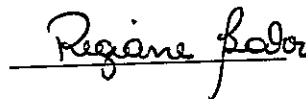
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0002-00, sediada na BR 476 KM 348, Colônia Luzia- Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União, de 03 de Julho de 2019.



Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1819

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOL

103

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.265/0002-00, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, Porto União, 03 de Julho de 2019.

Regiane Bahr

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1819

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 104

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0128127-3	CNPJ 81.874.265/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/06/1990	Data de Início de Atividade 01/07/1990	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000				
Objeto Social COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, CORTADAS E EM BRUTO, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS.				
Capital: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
REGIANE BAHR 611.474.199-49	298.287,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELSA FELLER BAHR 708.440.039-72	148.120,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
REGINA BAHR DE SOUZA 597.335.359-15	98.747,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
JAIME PRESENDO 511.466.819-68	592.480,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela? 1 - NIRE: 41 9 0094498-0 CNPJ: 81.874.265/0002-00 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 476 KM 348, SNº COLÔNIA DA LUZIA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU, ÁREA RURAL, PAULA FREITAS, PR, 84.630-000, BRASIL				

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
105
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Florianópolis - SC, quinta-feira, 30 de maio de 2019

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/05/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42.2.0128127-3	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação	
1 - NIRE: 41.9.0094498-0 CNPJ: 81.874.265/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR-476, S/N e KM 348, COL. LUZIA, RURAL, PAULA FREITAS, PR, 84.630-000	
Último Arquivamento Data: 20/06/2006 Número: 41900944980 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação das filiais REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2019

19/320747-8

LEANDRO MARCOS RAYSEI BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
106



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

ESCREVENTES:

ELVIO VITEK

DANIEL SEBEN

MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 100-P

Fls. nº 002

Rúbrica

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

1º TRASLADO PROTOCO

Recebi do departamento de

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

em favor de
MARIO FRANZOI NETO.

como abaixo se declara:

09/07/19 as 13:50hs

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTA TABELIONATO NESTA DATA, DOU FÉ.
04 JUL. 2019
GISELE J.B. DE LIMA ADAM
DANIEL SEBEN
ELVIO VITEK
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
DANIEL SEBEN
ESCREVENTE

S A T B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28.11.2018), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: I - **DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, e no NIRE sob nº 41.2 0769373-4, com sede na Rodovia BR 476, s/nº, Km 347, Colônia Luiza, na cidade de Paula Freitas, PR, neste ato por seu sócio: **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, casado, com 43 anos de idade, nascido aos 20.01.1975, natural de São Paulo, SP, empresário, filho de Mario Franzoi e Terezinha Sidonea Franzoi, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02820120502, do Detran/SC, expedida em 09.03.2018, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 22291518 SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; I.2 - **OUTORGADO: MARIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, nascido aos 21.10.1994, filho de Mario Franzoi Junior e Regilaine Aparecida Victor Franzoi, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05799678519, do Detran/PR, expedida em 21.12.2017, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 4581037 SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; II - **DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE**: A outorgante por seu sócio, conforme autoriza a Clausula Décima Terceira, da Primeira Alteração do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20146710126, em 02.12.2014; e a Segunda Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20178356174, em data de 22.12.2017, devidamente confirmada no site www.empresafacil.pr.gov.br sob o código de verificação nº 11704887220, e arquivados em pasta própria de contratos sociais sob nº 43, nas fls. 152 a 158; e Certidão Simplificada nº 18/702898-2, expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 23.11.2018, declarando o sócio, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, o qual foi reconhecido como o próprio por mim, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço para o ato e dou fé. III - **DO MANDATO**: A pessoa jurídica outorgante, por meio de seu representante, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, a quem confere poderes especiais e específicos para, no exercício de sua atividade empresarial: 1) pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao ramo de negócio da outorgante, promover cobranças amigáveis e judiciais, receber, dar recibos e quitações; 2) movimentar toda e qualquer conta corrente, em quaisquer estabelecimentos de crédito bancário e/ou Cooperativas de Crédito, de todo o território nacional, em especial movimentar a conta nº 40500-0, da agência 3031, banco 756, junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão

PROCESSO nº 107
FOLHA nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

de Associados do Vale do Canoinhas – SICOOB - SC, podendo alienar, assinar propostas e repasses de recursos do BNDS, assinar/celebrar contrato, autorizar débito, avalizar cédula de crédito bancário, avalizar duplicata, avalizar promissória, cadastrar/alterar senhas, confessar dívida ou obrigações, dar e receber quitação, efetuar financiamento, efetuar pagamento, efetuar saques, emitir cédulas de crédito bancário, emitir cheques, emitir duplicata, emitir promissória, emitir recibos, endossar cheques, endossar duplicata, endossar promissória, hipotecar, penhorar, prestar fiança em contrato, retirar talonário, solicitar alterações de limites, solicitar saldos e extratos bancários, solicitar transferências bancárias, solicitar/retirar cartões, tomar empréstimo, transigir; 3) representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Receita Estadual e Federal, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; 4) representá-la em licitações públicas, a realizar-se-á em todo o território nacional, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer propostas de valores e novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; 5) administrar civil e comercialmente o setor pessoal da pessoa jurídica outorgante, onde se faça necessária a presença, outorga ou anuência, tanto em repartições públicas em geral, quer municipais, estaduais, federais ou autarquias, perante a Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicato da Categoria, Receita Federal do Brasil e onde mais for preciso e for de direito, podendo requerer e assinar termos, folhas, guias, declarações, protocolos, seguro desemprego, PPP – Perfil Profissional Profissiográfico, aviso prévio, rescisões, recibo de entrega da CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, fichas de admissão, contratos de experiência, recibos e avisos de férias, requerimentos e tudo quanto seja exigido pelos órgãos competentes, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar contratos, homologar rescisões e assinar todos os respectivos documentos perante órgãos competentes na área trabalhista e de Recursos Humanos; 6) comprar e vender automóveis, representá-la perante o Detran, Ciretran ou qualquer outro órgão de trânsito competente, INMETRO, e em leilões, de todo o território nacional, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários, dar lances, assinar contratos, NP, constituir procuradores para a prática de atos que envolvam os veículos, documentos, inclusive o CRV do dito veículo, prestar declarações, concordar, discordar, requerer, liberá-los de qualquer alienação fiduciária, assinar termos de vistoria, requerer 2ª via de documentos, passar recibos e dar quitação, pagar taxas e ou guias, retirar os veículos em caso de apreensão, transitar e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os veículos; 7) contratar advogados, conferindo-lhes os poderes constantes da cláusula “Ad-Judicia, Ad-Negotia e Ad-Extra”, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo representá-la em audiência, e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença, e liquidação, impetrar mandatos de segurança, requerer falências, conceder ou embargar pedido de recuperação judicial, fazer declarações de créditos; 8) representá-la perante qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, Serasa AC, Certisig e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, que pode ser NF-e Nota Fiscal Eletrônica, NFC-e Nota Fiscal Consumidor, SPB, de Servidor, e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo para esses fins, apresentar, retirar e assinar documentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **IV – DO SUBSTABELECIMENTO:** Fica vedado o substabelecimento. **V - DO PRAZO DE EFICÁCIA:** Prazo indeterminado. **VI - DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante, por meio de seu representante, declara: a) *que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido;* b) *que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com*

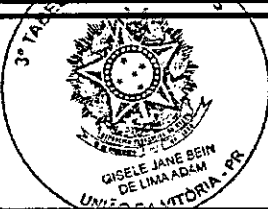


República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

ESCREVENTES:

ELVIO VITEK

DANIEL SEBBEN

MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

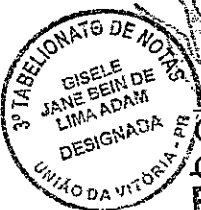
Livro nº 100-P

Fls. nº 003

Rúbrica

a sua solicitação. VII – CERTIFICA A OFICIAL DESIGNADA: a) Que o outorgado ao utilizar o presente instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.- b) A outorgante foi cientificada por este tabelião da existência e do teor do Provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça que determina ser obrigatório para este Tabelionato proceder ao envio postal de cópia do presente instrumento de procuração para a Junta Comercial do Estado, para a devida averbação junto aos atos constitutivos da empresa, da existência de quaisquer procurações que outorgue poderes de administração, gerência de negócios ou movimentação de conta corrente vinculada a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa. Ao Custo total do presente instrumento foi acrescido o valor devido pela obrigatória expedição de cópias autenticadas deste instrumento e seu envio postal com aviso de recebimento para a respectiva Junta Comercial. VIII - DO ENCERRAMENTO: E, de como assim disse e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença das testemunhas em conformidade com o art 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrevente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam - Oficial Designada, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 384,62; em R\$ 74,23; Selo R\$ 0,80; ISS R\$ 2,23; Funrejus R\$ 18,56; Fadesp R\$ 3,71- Protocolado sob nº 598 em data de 28.11.2018.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 28 de novembro de 2018.- (aa) DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - MARCELO FRANZOL - (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - OFICIAL DESIGNADA - Traslada em seguida confere em todo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (Gisele Jane Bein de Lima Adam) Oficial Designada, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade:
União da Vitória, 28 de novembro de 2018.-



GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM
OFICIAL DESIGNADA
EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO

3º TABELIONATO DE NOTAS



3º TABELIONATO DE NOTAS

GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

CPF 802.416.119-20 - DESIGNADA

Praça Alvir Riesenber, 51

Tei / Fax (42) 3522-2299 - 3522-0073

84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

108

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
04 JUL. 2019
Profa. M^{te}
Rosenberg, 31

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAMI
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIO FRANZOI NETO

DOCUMENTO / CRL / PRESSOR / LF: 4581037 / BESP / SC

CPF: 062.849.319-30 DATA NASCIMENTO: 21/10/1994

FIÇÃO: MARIO FRANZOI JUNIOR

REGISTAR: APARECIDA

VICTOR FRANZOI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: ABS

Nº REGISTRO: 05799678519 VALIDADE: 21/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578206576

PROIBIDA PLASTIFICAR 1578206576

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: CURITIBA - PR DATA EMISSÃO: 21/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

54452030754 PR913446205

PARANA

DFACAL

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 09/07/19

humim
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 100

1

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Extração de Basalto e Beneficiamento Associado; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Atividade de Apoio a Extração de Minerais não Metálicos; Transporte Rodoviário de Cargas; Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários não Especificado Anteriormente. A partir deste ato passa a ser: **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------------	--------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data fica criada uma filial da empresa, a qual será situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O ramo de atividade da filial será: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPENSA MINERADORA LTDA

NIRE 41207693734

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário; nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FILIAL: E empresa possui uma filial situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ramo de atividade da filial é: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **29 de agosto de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 112

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000,00 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MÁRIO FRANZOI JUNIOR	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
MARCELO FRANZOI	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
113

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **MÁRIO FRANZOI JUNIOR** e **MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 114
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 26 de fevereiro de 2019.

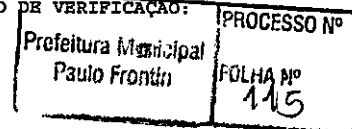

MARCELO FRANZOI


MÁRIO FRANZOI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIO FRANZOI JUNIOR

Em testº da verdade

União da Vitória, PR

28/02/2019 16:50:26

Tatianne Andreia Verboski - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº

Z1Vrq.pjmxp.z83tt - a9reM.eepOf
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

MARCELO FRANZOI

Em testº da verdade

União da Vitória, PR

28/02/2019 10:17:09

Tatianne Andreia Verboski - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº

y1VpJ.69YRt.ZGvqt - a9GJV.ZIsDQ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
---------------------------------------	--------------------------------

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 06/03/2019, foi realizado para a empresa COMPENSA MINERADORA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190916249	41901786547	002 / 023	41901786547	18.816.898/0002-17	Estrada colonia passo do iguaçu, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Pretentura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

ANEXO II

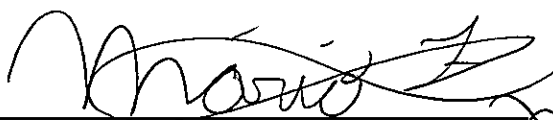
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 14/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, telefone: (42) 9.8812-6750, e-mail para contato: mario@compensamc.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paula Freitas - PR, 8 de julho de 19.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MARIO FRANZOI NETO
PROCURADOR

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
---------------------------------------	--------------------------------



Kerber
& Cia. Ltda. - Pedreira

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Instrumento Particular de Mandato)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin - PR

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Prezados(as) Senhores (as)

Pela presente, a empresa Kerber & Cia Ltda CNPJ 78.408.960/0001-82, sediada na Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na cidade de Porto União – SC; credencia e constitui nosso bastante procurador o Sr. Josmar Kerber, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.331.580 SSP/SC e CPF sob nº 510.556.949-00 credencia-se perante o Município de Paulo Frontin – PR, como detentor de amplos poderes para representar está em fins licitatórios, confere-os com o fim específico de representar o outorgante, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal Paulo Frontin -PR.

Nome: Josmar Kerber

Cargo: Sócio

RG: 1.331.580 SSP/SC

CPF: 510.556.949-00

Profissão: Programador

Estado Civil: Solteiro

Residência: Rua Coronel Amazonas, 123 Apto 305 – União da Vitória – PR

Porto União, 08 de junho de 2019.



PROTOCOLO
Recebi do departamento

_____ em dia

09/07/19 às 13:47hs

Josmar

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

78.408.960/0001-821

KERBER E CIA LTDA.
Loc. Bairro Rio da Areia s/nº

Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (41) 3522-4933 - Fax: 3522-3844
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
119

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0072 / 3523-1414 - tabelionato3pr@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
JOSMAR KERBER, IUDNE KERBER
HOBÍ

Em testº da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
08/07/2019 Daniel Sebben - Escrevente

Selo Digital Nº 8qjm4.nwDMz.V3FhQ - Pnwua.CL68ll
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013	
FOTOGRAFIA FOTOGRAFIA DE DEDO ASSINATURA DO TITULAR		NOME JOSMAR KERBER FILIAÇÃO IVO KERBER ROSA IRACEMA KERBER NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239 DOC. ORIGEM CART. MOREIRA-UNIÃO DA VITÓRIA PR CPF 510.556.949-00 PORTO UNIÃO - SC	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963 ASSINATURA DO DETENTOR Papiloscopista-IL/IGP/SC	

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.

06 JUL. 2013

Preparado e Rubricado

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUMARPEN

DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQH60414

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLETATIVO DE REGISTRAÇÃO NO
CATALÃO DE CONTRIBUÍDORES FISCAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 12-05-63

REGISTRO NO CPF 510.556.949-00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.

06 JUL. 2013

Preparado e Rubricado

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUMARPEN

DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQH60413

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
120

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 II/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) Ivone Kerber Hobi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596 II/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, na qualidade de sócios, representando a totalidade do capital social da KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o decidido no parágrafo 1º da Cláusula Sexta do Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada IJK Participações Societárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, sala, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico nº 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0 neste ato representada por seus administradores Ivone Kerber Hobi e Josmar Kerber, anteriormente qualificados, em especial no item "(i)", a sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, integralizou as 758.000 (setecentas e cinquenta e oito mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade na IJK Participações Societárias Ltda., anteriormente qualificada, pelo valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais). Desta forma, a sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, neste ato, retira-se da Sociedade cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade das quotas de sua titularidade de emissão do capital social da Sociedade, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza para a IJK Participações Societárias Ltda., anteriormente qualificada.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU RE
08 JUL 2019
Praga Alvir
Ressamberg 51
☐ GISELE J B DE LIMA AGAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, declara expressamente renunciar ao exercício do direito de preferência à cessão de quotas formalizada conforme cláusula primeira acima, nada tendo a opor sobre a referida cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cedente, a cessionária e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas efetuada na cláusula primeira acima, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - Diante das deliberações acima tomadas, a cláusula segunda, reformulada para cláusula quinta, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,17%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios."

CLÁUSULA QUINTA - Diante da retirada da sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, do quadro de sócios da Sociedade os sócios ratificam a manutenção desta como administradora da Sociedade e informam a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, passando de sócia administradora para administradora não-sócia.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FE.

08 JUL. 2019

Prez. Abdr
Ressumburg. 51

☐ GISELE J B DE LIMA MOAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Considerando a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, na forma da cláusula quinta acima, a cláusula sétima do contrato social, reformulada para cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de pro labore mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOUFE

08 JUL 2019

Praca Alvir
Belenberg, 51

☐ GISELE J B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigos 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço passando de cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000 para cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000.

CLÁUSULA NONA - Diante da informação da alteração do endereço do sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, conforme Cláusula Oitava acima, a qualificação do sócio no contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00"

CLÁUSULA DÉCIMA - Por fim, os sócios decidem reformular e consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a redação a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
KERBER & CIA LTDA.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - RR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOUFE

08 JUL. 2019

☐ GISELE J.B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0, neste ato representada por seus administradores Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54 e Josmar Kerber, anteriormente qualificado, na qualidade de sócios representantes da totalidade do capital social da KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade denomina-se KERBER & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede social na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto as atividades de: (i) extração e britamento de

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOUFE.

08 JUL. 2019

☐ GISELE J B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Próca Alvir
Ribeirópolis, 51



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado com aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e desmonte de rochas com uso de explosivos; (ii) aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; (iii) transportes rodoviários de cargas secas; (iv) indústria e comércio atacadista especializado em outros produtos, como concreto betuminoso usinado a quente; (v) outras atividades prestadas principalmente as empresas como serviços de britagem de pedras para terceiros e terraplanagens; (vi) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; (vii) comércio atacadista de materiais de construção em geral; e (viii) realização de pesquisas, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1984.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,16%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA/DOU FEI

Populair
Assessoria 51

08 JUL. 2019

☐ GISELE J B DE LIMA COAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VREK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(a) tomada de contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(b) designação administradores, quando for o caso; e

(c) qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU EE

08 JUL. 2019

Proprietário
Ricardo de
Siqueira

☐ GISELE J. S. DE LIMA
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de *pro labore* mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.
08 JUL. 2018
Para Arquivar
Ribeirão, SP
☐ GISELE B DE LIMA DAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, de forma conjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"),

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA/DOU RE.

08 JUL. 2019

Profa. Alvir
Ribeiro 51

☐ GISELE J. B. DE LIMA - DAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, ~~total ou~~ parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo 7º - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-los deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA/DOUTOR
08 JUL 2019
Proprietário
Residência, 51
☐ GISELE J B DE LIMA MOAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados anualmente obtidos serão, em regra, distribuídos aos sócios, de maneira proporcional em relação à participação no capital social.

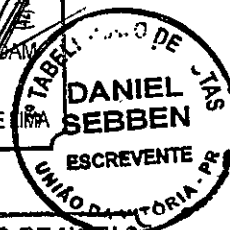
Parágrafo 1º - Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU PE
08 JUL 2019
Proprietário
Assinatura
☐ GISELE J B DE LIMA
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que aceitos por sócios que representem a maioria do capital social remanescente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócio(s) que esteja(m) colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Aplicam-se a esta Sociedade as normas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nos casos omissos, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios concordam que quaisquer controvérsias decorrentes do

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOU FÉ.

Prep. Niv
Blumenberg, 51

08 JUL 2019

☐ GISELE J B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

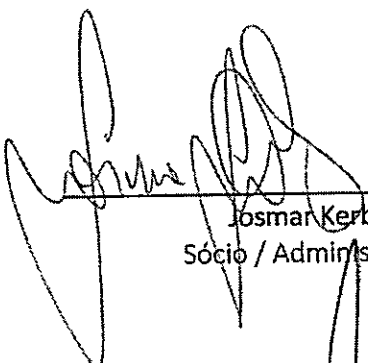
N.I.R.E. 42202945400

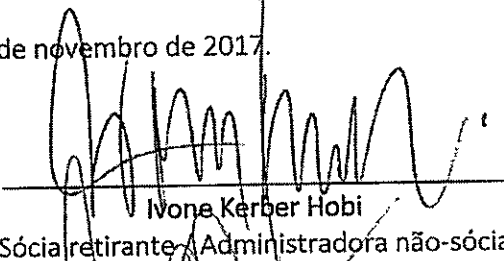
19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

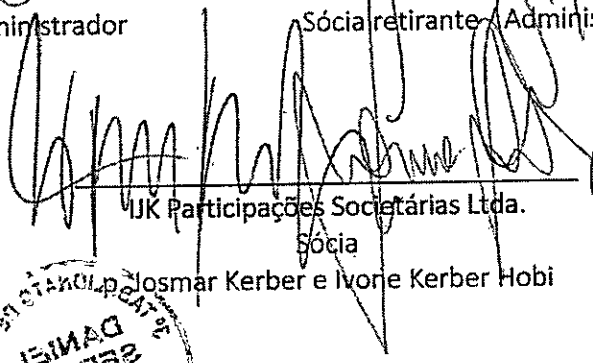
presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo a tudo presentes.

Porto União-SC, 09 de novembro de 2017.


Josmar Kerber
Sócio / Administrador


Ivone Kerber Hobi
Sócia retirante / Administradora não-sócia


UK Participações Societárias Ltda.
Sócia

por Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi

Testemunhas:

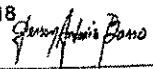
1- Vinicius Emanuel Brogo
Nome: Vinicius Emanuel Brogo
R.G./Org.Exp.: MG-20.027.100
C.P.F.: 136797766-59

2- Isidoro de Almeida
Nome: Isidoro Gesteira Figueiredo Almeida
R.G./Org.Exp.: 50862009-6
C.P.F.: 044359259-00

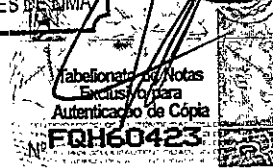


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2018 SOB Nº: 20189907550
Protocolo: 18/990755-0, DE 02/04/2018

Empresa: 42 2 0294540 0
KERBER & CIA LTDA


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.
08 JUL. 2019
Paga Abaixo
R\$ 200,00
☐ GISELE J B DE LIMA
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURINO RODRIGUES DE LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.821.596-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.821.596-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2009

NOME: IVONE KERBER HOBI

FILIAÇÃO: IVO KERBER
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=202, LIVRO=21B, FOLHA=34

CPF: 004.472.369-54

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOUFE.

08 JUL. 2019

Propalvia
Ribeirão, 51

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO
FUNARPE
DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQH60421

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

004.472.369-54

IVONE KERBER HOBI

08/07/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

MAR/2001

BANCO DO BRASIL

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOUFE.

08 JUL. 2019

Propalvia
Ribeirão, 51

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO
FUNARPE
DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQH60420

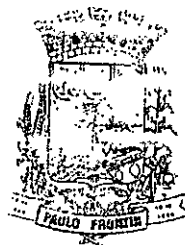
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
134

Ao Município de Paulo Frontin
Pregão Presencial n.º 14/2019

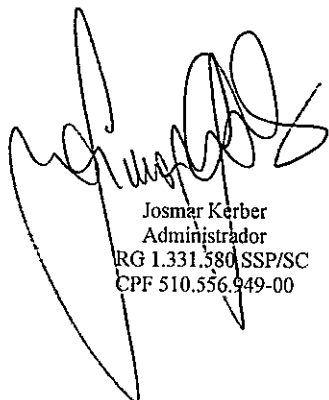
DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa, Kerber e Cia Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D' Areia – Porto União – SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.



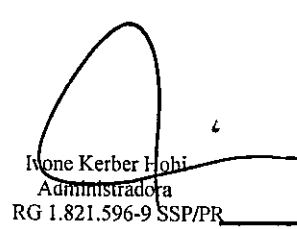
PROTOCOLO
Recebi do departamento _____ em dia
09/07/19 às 13:43hs
João Mário

Porto União, 09 de julho de 2019.



Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

78.408.960/0001-82
KERBER E CIA LTDA.
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº
89400-000 - Porto União - SC



Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 435
---------------------------------------	--------------------------------

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
---------------------------------------	--------------------------------

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 67/2019

Processo Licitatório: 59/2019

Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA

Endereço: BR 476 KM 348 - Bairro: COLONIA LUZIA

Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000

CNPJ: 81.874.265/0002-00 Inscrição Estadual: 9037531100

Telefone: 35221619 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA Nº3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA Nº3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)	45,00	Revestical	0,0000	44,75	44.750,00
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	44,27	Revestical	0,0000	44,15	44.150,00
3	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)	45,50	Revestical	0,0000	45,25	9.050,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Valor total por extenso: Noventa e sete mil e novecentos e cinquena reais Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentos dos bens, o prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data prevista para a sua apresentação, a apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste edital.

Total Geral:

97.950,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº
138

Total por Extenso: (noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais)

PAULA FREITAS, 8 de Julho de 2019

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619

Regiane Babre

REGIANE BAHR

SOCIA GERENTE

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 67/2019

Processo Licitatório: 59/2019

Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: KERBER E CIA LTDA

Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS S/N - Bairro: VICE KING

Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000

CNPJ: 78.408.960/0001-82 Inscrição Estadual: 251079554

Telefone: 4235224933 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRIRADA N°3- PEDRA ROCHA BASALTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)	45,00	kerber	0,0000	42,30	42.300,00
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	44,27	kerber	0,0000	41,60	41.600,00
3	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)	45,50	kerber	0,0000	42,75	8.550,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transporte (carga e descarga), impostos, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais. Os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no edital. Validade desta proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope. Entrega imediata e fracionada. contato: e-mail: cadastro@kerbercia.com.br

Total Geral:

92.450,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

142

Total por Extensão: (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

PORTO UNIAO, 9 de Julho de 2019

R\$ 78.408.960/0001-82

KERBER E CIA LTDA.

Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

89400-00

Porto União

SC

IVONE KERBER HOBI
ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 67/2019

Processo Licitatório: 59/2019

Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: COMPENSA MINERADORA LTDA

Endereço: Rodovia BR 476 KM 347 - SN - Bairro: Colônia Luzia

Cidade: Paula Freitas UF: PR CEP: 84630-000

CNPJ: 18.816.898/0001-36 Inscrição Estadual: 9084565246

Telefone: 42988126750 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA N°3- PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)	45,00	Compensa	0,0000	44,00	44.000,00
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	44,27	Compensa	0,0000	42,00	42.000,00
3	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)	45,50	Compensa	0,0000	44,00	8.800,00

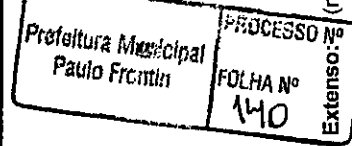
Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Total Geral:

94.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extensão: (noventa e quatro mil oitocentos reais)

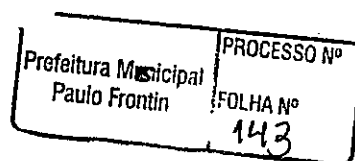
Paula Freitas, 9 de Julho de 2019

Mario Franzoi Neto
Procurador

ENVVELOPE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ENVELOPE

1

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Extração de Basalto e Beneficiamento Associado; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Atividade de Apoio a Extração de Minerais não Metálicos; Transporte Rodoviário de Cargas; Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários não Especificado Anteriormente. A partir deste ato passa a ser: **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data fica criada uma filial da empresa, a qual será situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O ramo de atividade da filial será: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPENSA MINERADORA LTDA

NIRE 41207693734

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário; nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
---------------------------------------	--------------------------------

3

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FILIAL: E empresa possui uma filial situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ramo de atividade da filial é: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **29 de agosto de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
---------------------------------------	--------------------------------

4

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000,00 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MÁRIO FRANZOI JUNIOR	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
MARCELO FRANZOI	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

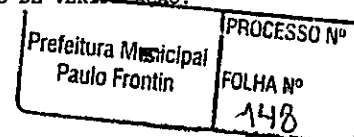
CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **MÁRIO FRANZOI JUNIOR** e **MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
149

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 26 de fevereiro de 2019.

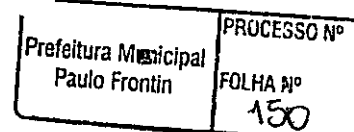

MARCELO FRANZOI


MÁRIO FRANZOI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

MARIO FRANZOI JUNIOR

Em test^o da verdade

União da Vitória, PR

28/02/2019 16:50:26

Tatiane Andreia Verbocki - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº

ZIVrq.pjmxp.z83tt - a9reM.eepOf

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

MARCELO FRANZOI

Em test^o da verdade

União da Vitória, PR

28/02/2019 10:17:09

Tatiane Andreia Verbocki - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº

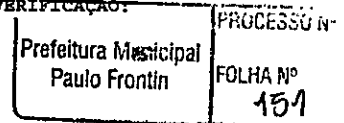
YIVpJ.69YRt.ZGvqt - a9GJV.ZIsDQ

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 06/03/2019, foi realizado para a empresa COMPENSA MINERADORA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190916249	41901786547	002 / 023	41901786547	18.816.898/0002-17	Estrada colonia passo do iguaçu, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB N° 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 152
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.898/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL COMPENSA MINERADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476 KM 347	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA LUZIA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOFRANZOI@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9800-3998
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2019** às **16:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
---------------------------------------	---------------------------------------

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.816.898/0001-36
NOME EMPRESARIAL: COMPENSA MINERADORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

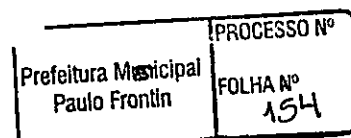
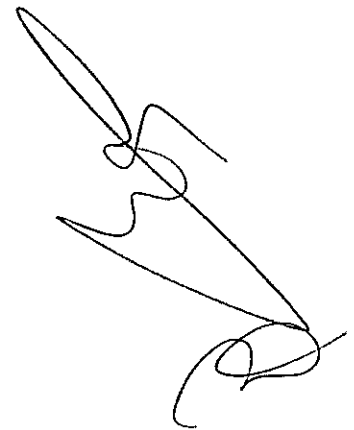
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIO FRANZOI JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO FRANZOI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2019 às 16:14 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ: 18.816.898/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:38 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **4BC2.CDBD.A261.2CF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
---------------------------------------	--------------------------------

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.816.898/0001-36
Razão Social: COMPENSA MINERADORA LTDA
Endereço: ROD BR 476 KM347 / SN / ZONA RURAL PAULA FREITAS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

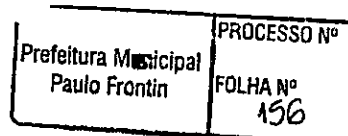
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019

Certificação Número: 2019061403280427976827

Informação obtida em 19/06/2019 10:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.816.898/0001-36

Certidão nº: 174361453/2019

Expedição: 19/06/2019, às 10:48:14

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPENSA MINERADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)**

Número: 2019.06.24-12b25f1c

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, **NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE** reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, titular do CPF/CNPJ nº 18.816.898/0001-36.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 158

Número: 2019.06.24-12b25f1c

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 24.06.2019 às 10:47:00.348 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 24.06.2019 às 10:47:00.348 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2019.06.24-12b25f1c

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90645652-46**Inscrição CNPJ**
18.816.898/0001-36**Início das Atividades**
10/2013**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **COMPENSA MINERADORA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **ROD BR 476 KM 347, SN, ZONA RURAL - COLONIA LUZIA - CEP 84630-000**
FONE: (42) 3522-0325
Município de Instalação **PAULA FREITAS - PR, DESDE 10/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	105.477.338-60	MARIO FRANZOI JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	153.056.328-38	MARCELO FRANZOI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/08/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90645652-46

Emitido Eletronicamente via Internet
04/07/2019 13:55:39



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
---------------------------------------	--------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020039992-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.816.898/0001-36**
Nome: **COMPENSA MINERADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/06/2019 15h48min

Número	Validade
193	01/09/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMPENSA MINERADORA LTDA CNPJ: 18816898000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

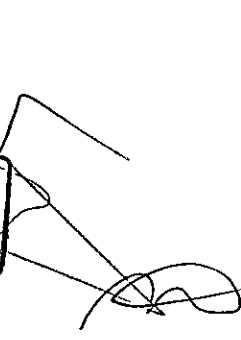
Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

 
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
16-1

Código de Controle _____

CWNPKEUY5HSJJPW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafrontin.pr.gov.br/>

Paula Frontin (PR), 03 de Junho de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **COMPENSA MINERADORA LTDA, CNPJ Nº 18.816.898/0001-36.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprida ao efeito do Cartório, Paróquia,
Avaliação e Depósito de Pratos de
Comarcas do Estado do Paraná - PR
Luciane Hoepfner
Partida Nº 0000012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 162

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

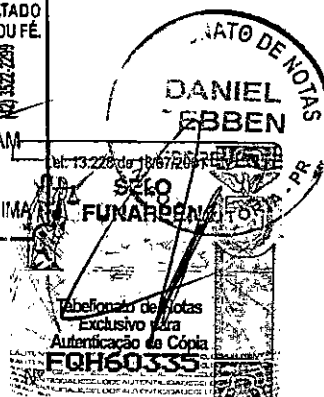
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA OU FÉ.

Praca Alva
Ribeirão, 51

04 JUL. 2019

13 228 2208

☐ GISELE B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41207693734

CNPJ
18.816.898/0001-36

NOME EMPRESARIAL
DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NATUREZA DO LIVRO

REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO

NÚMERO DO LIVRO

5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E0.91.08.A6.FA.22.A2.A3.D3.66.F0.2D.3B.EE.0F.72.36.08.26.A1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00862003997	IVO MOREIRA DE CASTILHO NETO: 00862003997	298703996293017854 9	30/05/2019 a 30/05/2022	Não
Administrador	10547733860	MARIO FRANZOI JUNIOR:10547733860	298703887583275227 2	16/08/2018 a 14/08/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E0.91.08.A6.FA.22.A2.A3.D3.66.F0.2D.
3B.EE.0F.72.36.08.26.A1-8

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 08:59:56

BB.4C.28.AC.BC.81.82.5B
E4.07.21.88.48.02.ED.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
NIRE 41207693734
CNPJ 18.816.898/0001-36
Número de Ordem 5
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município PAULA FREITAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8895

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 5
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8895
Data de inicio 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.816.898/0001-36

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.018.724,73	R\$ 4.690.064,04
CIRCULANTE		R\$ 502.493,96	R\$ 526.577,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 282.094,76	R\$ 192.104,30
CAIXA		R\$ 282.093,76	R\$ 57.854,81
Caixa		R\$ 282.093,76	R\$ 57.854,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 134.249,49
Bradesco S A		R\$ 1,00	R\$ 111.196,48
SICOOB-Coop de Cred Rural do Vale do CNI		R\$ 0,00	R\$ 23.053,01
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 220.399,20	R\$ 334.473,42
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 21.929,60	R\$ 52.820,81
Prefeitura de Cruz Machado		R\$ 0,00	R\$ 2.677,50
Prefeitura de Porto União		R\$ 10.259,99	R\$ 0,00
Prefeitura de União da Vitória/Pr		R\$ 0,00	R\$ 21.115,60
Castelar Engenharia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 666,70
Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda		R\$ 48,86	R\$ 0,00
Engemass Engenharia e Construção Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 4.504,69
Marcelo Hluszko		R\$ 0,00	R\$ 507,50
Edneia Schimanski Lopes - Me		R\$ 223,36	R\$ 0,00
Cimentela Industria de Telas e Artefatos		R\$ 37,88	R\$ 6.660,76
Pre Moldados Irineópolis Ltda Epp		R\$ 2.150,41	R\$ 7.135,83
Rocha Empreendimentos Ltda		R\$ 9.209,10	R\$ 3.822,61
Robson Maciel Petela - Eireli - Me		R\$ 0,00	R\$ 320,04
Agroser Serrarias Potinga Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.060,45
Julio Assis Gehlen		R\$ 0,00	R\$ 592,47
Clube de Caça e Pesca e Tiro Fronteira do Contesta		R\$ 0,00	R\$ 1.910,16
Neusa Moscon		R\$ 0,00	R\$ 846,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R\$ 20.003,30	R\$ 0,00
Bradesco S A		R\$ 20.003,30	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 252,58	R\$ 147.070,51
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 252,58	R\$ 147.070,51
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 178.213,72	R\$ 134.582,10
ICMS a Compensar		R\$ 33.663,06	R\$ 0,00
PIS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 299,09

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
---------------------------------------	--------------------------------

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 2.545,23
ICMS a Recuperar s/imobilizado		R\$ 144.550,66	R\$ 131.737,78
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.516.230,77	R\$ 4.163.486,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
Bloqueio Judicial		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
IMOBILIZADO		R\$ 3.516.230,77	R\$ 4.156.018,57
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 4.503.335,98	R\$ 4.791.838,78
Máquinários		R\$ 1.253.113,20	R\$ 1.372.113,20
Imóveis Terrenos		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Veículos		R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.482.000,00
Computadores e Periféricos		R\$ 2.478,17	R\$ 14.980,97
Construções em Andamento		R\$ 284.897,61	R\$ 284.897,61
Equipamentos		R\$ 1.557.847,00	R\$ 1.557.847,00
IMOBILIZADO - LEI Nº 12.973/2014		R\$ 0,00	R\$ 301.999,98
Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 301.999,98
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (987.105,21)	R\$ (937.820,19)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ (212.730,58)	R\$ (499.449,93)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (774.333,33)	R\$ (437.833,33)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação		R\$ (41,30)	R\$ (536,93)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.018.724,73	R\$ 4.690.064,04
CIRCULANTE		R\$ 336.301,53	R\$ 973.754,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 143.346,50	R\$ 632.097,34
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 143.346,50	R\$ 632.097,34
Copel Distribuicao S A		R\$ 0,00	R\$ 14.333,54
Com de Baterias Varnier Ltda		R\$ 0,00	R\$ 960,00
Ferramentas Gerais com e Imp S A		R\$ 0,00	R\$ 875,31
Herbert Materiais Para Construcao Ltda		R\$ 381,85	R\$ 48,89
Comatol com de Maquinas e Moto-Serras Ltda		R\$ 2.738,74	R\$ 3.095,74
Veiculos Mallon Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.051,39
Perfiço Produtos Siderurgicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.429,98
Auto Posto Ipiranga Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.256,02

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ceres com e Transp Deriv de Petroleo		R\$ 0,00	R\$ 10.110,00
Tratorao Mercado de Correias Ltda		R\$ 9.951,75	R\$ 14.368,54
Uni-Turbos Ltda-Epp		R\$ 0,00	R\$ 14.618,34
Servitral Serviços Hid e Tratores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 110,00
Bom Motor Comercio de Bombas e Motores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.568,00
Vianmaq Equipamentos Ltda		R\$ 116.624,79	R\$ 116.624,79
Scherer Sa Comercio de Autopecas		R\$ 0,00	R\$ 3.713,04
Proposto Comercio de Equipamentos e Acessorios Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.083,30
Bianchi Distr de Autopecas Ltda		R\$ 1.035,95	R\$ 171,09
Servico Social da Industria Sesi		R\$ 0,00	R\$ 1,13
Eletrica Comercial Andra Ltda		R\$ 878,80	R\$ 0,00
Peças e Oficina São Jose Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.198,00
Izaías Fernandes de Paulo Correias Me		R\$ 0,00	R\$ 9.765,00
Detecsul Industria Eletronica Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 2.360,00
Ibq Industrias Quimicas S/A		R\$ 11.734,62	R\$ 48.617,13
A M Perdoncini Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 2.366,13
Ggnet Telecomunicacoes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 96,81
Maschen Maschen Ltda		R\$ 0,00	R\$ 654,00
F Vachileski & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 210,32
Sige Cloud Sistema de Gestao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8,00
Riwas Comercio e Manutencao de Hidraulicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.582,55
Telaco Industria e Comercio de Telas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.989,00
Pilar Química do Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Akimak com de Maquinas e Equip Eireli		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Liebherr Brasil Guindastes e Maquinas Ope		R\$ 0,00	R\$ 199.999,98
Planalto Servicos e Explosivos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 20.966,15
Cesar Giacomiet e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.001,50
Peres Comercio de Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
Multik Express Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
B2 Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.960,00
Shm Automacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.940,00
R.S. Detonações Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Icavel Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.963,67

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.690,43	R\$ 309.173,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 176.690,43	R\$ 309.173,40
Bradesco S A		R\$ 117.590,43	R\$ 217.000,00
BNDES		R\$ 59.100,00	R\$ 118.200,00
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ 0,00	R\$ (26.026,60)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.451,67	R\$ 23.739,22
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 8.917,29	R\$ 14.301,36
Salários a Pagar		R\$ 8.917,29	R\$ 14.301,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.534,38	R\$ 9.437,86
INSS a Pagar		R\$ 3.685,80	R\$ 7.455,94
FGTS a Pagar		R\$ 848,58	R\$ 1.981,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.812,93	R\$ 8.744,47
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 205,68	R\$ 203,16
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 16,14	R\$ 0,00
IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 63,66
Pis-Cofins-Csll a Recolher		R\$ 189,54	R\$ 139,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 1.551,88	R\$ 3.094,23
IRPJ a Pagar		R\$ 816,78	R\$ 1.628,54
Contr Social s/Lucro Presum a Pagar		R\$ 735,10	R\$ 1.465,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 1.055,37	R\$ 5.447,08
ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 493,58
COFINS a Pagar		R\$ 867,43	R\$ 4.071,37
PIS a Pagar		R\$ 187,94	R\$ 882,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.045.399,60	R\$ 1.577.716,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.045.399,60	R\$ 1.577.716,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.045.399,60	R\$ 1.577.716,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 655.559,99	R\$ 187.877,06
Bradesco c/emp		R\$ 491.868,69	R\$ 175.459,16
BNDES		R\$ 216.650,00	R\$ 39.350,00
(-) (-)Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (52.958,70)	R\$ (26.932,10)
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.389.839,61	R\$ 1.389.839,61
Titulos a Pagar		R\$ 1.389.839,61	R\$ 1.389.839,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.637.023,60	R\$ 2.138.592,94

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.362.976,40)	R\$ (861.407,06)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.362.976,40)	R\$ (861.407,06)
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R\$ (1.362.976,40)	R\$ (861.407,06)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
469

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **18.816.898/0001-36**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 1.234.911,03
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.234.911,03
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 1.432.032,94
RECEITA COM VENDAS		R\$ 1.432.032,94
Vendas Produtos Fabricacao Propria Vista		R\$ 11.815,29
Vendas Produtos Fabricacao Propria Prazo		R\$ 1.178.618,11
Revenda de Mercadorias a Vista		R\$ 1.918,80
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 239.680,74
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (199.294,00)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (199.294,00)
(-) ICMS S Vendas e Servicos		R\$ (114.382,26)
(-) PIS S Vendas e Servicos		R\$ (9.308,20)
(-) COFINS S Vendas e Servicos		R\$ (42.960,98)
(-) Contribuicao Social S Vendas e Servicos		R\$ (15.465,97)
(-) IRPJ s Vendas e Servicos		R\$ (17.176,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 82,43
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 81,60
Ganho Real de Aplicacoes de Renda Variavel		R\$ 81,60
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,83
Descontos Obtidos		R\$ 0,83
DEMAIS RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 2.089,66
Rendas Diversas		R\$ 2.089,66
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.174.441,69)
(-) CUSTOS		R\$ (334.407,31)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (334.407,31)
(-) CUSTOS DE PRODUCAO		R\$ (334.407,31)
(-) Materia-Prima		R\$ (124.258,48)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (170,00)
(-) Conservacao de Maquinas		R\$ (62.719,82)
(-) Energia Eletrica		R\$ (198.387,15)
(-) Conservacao de Fabrica		R\$ (5.379,20)
(-) Devolucoes		R\$ 2.425,00
(-) ICMS S Insumos		R\$ 54.082,34
(-) DESPESAS		R\$ (840.034,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (771.823,47)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (221.251,37)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
---------------------------------------	--------------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Salarios		R\$ (139.331,53)
(-) Ferias		R\$ (9.906,96)
(-) 13.Salario		R\$ (14.902,85)
(-) INSS Empresa		R\$ (33.732,03)
(-) FGTS		R\$ (12.269,90)
(-) Multa Rescisoria FGTS		R\$ (2.601,79)
(-) INSS Terceiros		R\$ (8.506,31)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (550.572,10)
(-) Despesas de Escritorio		R\$ (2.375,00)
(-) Manutencao e Conservacao		R\$ (11.918,59)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (67.794,74)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (391.814,98)
(-) Despesas Diversas		R\$ (660,00)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ (26.240,45)
(-) Telefone		R\$ (792,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (7.701,48)
(-) Despesas com Veiculos		R\$ (40.174,16)
(-) Manutencao de Sistemas		R\$ (1.100,70)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (51.018,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (51.018,75)
(-) Juros		R\$ (645,49)
(-) Multas		R\$ (505,25)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (1.649,49)
(-) Juros sobre Empréstimos		R\$ (48.218,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (17.192,16)
(-) IMPOSTOS		R\$ (13.978,93)
(-) IOF		R\$ (8,17)
(-) Impostos Municipais		R\$ (735,23)
(-) Impostos e Taxas Federais		R\$ (13.235,53)
(-) MULTAS		R\$ (3.213,23)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R\$ (3.213,23)

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 14/2019

ÍNDICES BALANÇO PATRIMONIAL 2018

COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, vem através desta apresentar os índices relativos ao Balanço Patrimonial de 2018, relativo ao período 01/01/2018 a 31/12/2018.

Índice Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 526.577,72 + \text{R\$ } 7.467,75}{\text{R\$ } 973.754,43 + \text{R\$ } 1.577.716,67} = \frac{\text{R\$ } 534.045,47}{\text{R\$ } 2.551.471,10} = 0,21$$

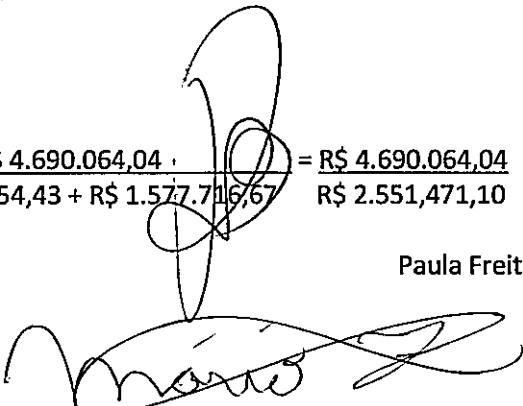
Índice de Líquides Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ } 526.577,72}{\text{R\$ } 973.754,43} = 0,54$$

Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 4.690.064,04}{\text{R\$ } 973.754,43 + \text{R\$ } 1.577.716,67} = \frac{\text{R\$ } 4.690.064,04}{\text{R\$ } 2.551.471,10} = 1,84$$

Paula Freitas - PR, 8 de julho de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MARIO FRANZOI NETO
PROCURADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 14/2019

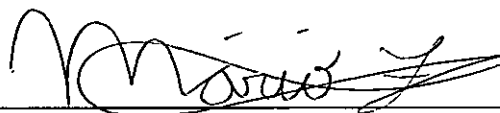
DECLARAÇÃO

COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, **declara, sob as penas da Lei, que possui Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.138.592,94 (Dois milhões cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme comprova mediante a apresentação do respectivo Balanço Patrimonial relativo ao período de escrituração 01/01/2018 a 31/12/2018.**

Diante do supracitado, a declarante comprova que o patrimônio líquido supracitado encontra-se em consonância com o disposto no item 14.4, inciso VII, do Edital do presente certame.

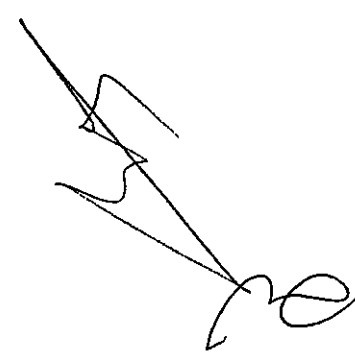
Por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente.

Paula Freitas - PR, 8 de julho de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MARIO FRANZOI NETO
PROCURADOR





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
---------------------------------------	--------------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA** (anteriormente denominada **DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, sediada na Rodovia BR-476 – KM 347, S/N, Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná – CEP 84.630-000, promoveu o fornecimento de produtos compatíveis ao objeto licitado, não havendo registro de quaisquer fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação e prazos, não havendo reclamação ou objeção quanto à quantidade e/ou qualidade dos produtos fornecidos até a presente data.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

União da Vitória – PR, 4 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ALEXANDRO GOMES DA SILVA
DRT GERAL DE OBRAS TRANS E SERV. P.
DECRETO 257/2017

Alexandro Gomes da Silva

Diretor Geral Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos- UVA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 174
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

ANEXO I - DECLARAÇÃO

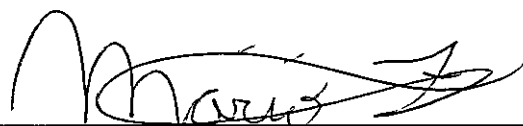
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 14/2019

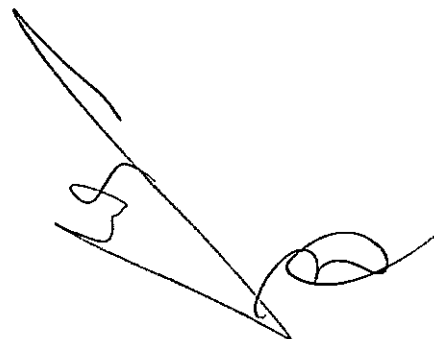
DECLARAÇÃO

COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paula Freitas - PR, 8 de julho de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MARIO FRANZOI NETO
PROCURADOR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial nº 14/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu Procurador, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

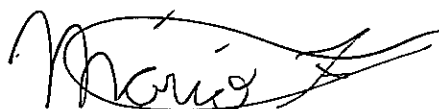
Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

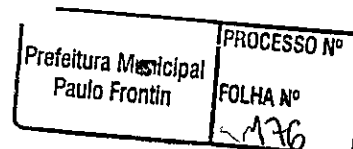
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paula Freitas - PR, 8 de julho de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MARIO FRANZOI NETO
PROCURADOR



BILHETE DE SEGURO DPVAT

2286

PR Nº 014671659952

EXERCÍCIO
2019DATA EMISSÃO
14/05/19

VIA 01	CPF/CNPJ 18.816.898/0001-36	PLACA BDB-6J36
RENAVAM 01191202167	MARCA/MODELO VOLVO/VM 330 6X4R	
ANO FAB 2019	CAT. TARIF 10	Nº CHASSI 73KK051D7LE163624

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) *****	DENATRAN (R\$) *****	CUSTO DO SEGURO (R\$) *****
CUSTO DO BILHETE (R\$) *****	IOF (R\$) *****	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 13,62
PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO		DATA DE QUITAÇÃO 1

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

86630000000-1 19620924860-0

80011912021-3 67002111916-9

PR Nº 014671659952

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2019
CPF/CNPJ 18.816.898/0001-36
PLACA BDB-6J36

MAR-2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES3 DETRAN - PR Nº 014671659952
1 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01	COD. RENAVAM 01191202167	RNTRO *****	EXERCÍCIO 2019
-----------	-----------------------------	----------------	-------------------

NOME
0 COMPENSA MINERADORA LTDA

0

1

5

6

9

8

6

CAR/CAMINHAD/BASCULANTE

COMBUSTÍVEL
DIESELMARCA/MODELO
VOLVO/VM 330 6X4RANO FAB
2019ANO MOD
2020CAP/POT/CIL
23.760/330CVCATEGORIA
PARTICCOR PREDOMINANTE
BRANCACOTA ÚNICA
2512,49 REAIS 02/05/2019VENÇ. COTA ÚNICA
1° *****VENÇ. COTAS
2° *****VENÇ. COTAS
3° *****PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)
PREMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO
13/06/19OBSERVAÇÕES
MOTOR Y1A044413, E1X05
AL. FID. BANCO VOLVO BRASIL S.A.
CMT-057, 00T PBT-032, 00T
LOCAL
PAULA FREITAS/PR

DETRAN

DETRAN

DETRAN

DETRAN

DETRAN

CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ 77.007.474/0001-90

Dia 09/07/19

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROD. 330 Nº

FOLHA Nº

177

Há 10 anos do modelo VM 330 6x4 2p (diesel) (E5) da marca VOLVO. Escolha um dos 10 anos para ver o detalhe do valor e históricos de depreciação.

Código FIPE: 516141-0	
Ano	Valor
Zero Km a diesel	R\$ 342.063,00
2012	R\$ 138.425,00
2013	R\$ 163.844,00
2014	R\$ 169.415,00
2015	R\$ 187.165,00
2016	R\$ 202.745,00
2017	R\$ 213.288,00
2018	R\$ 230.601,00
2019	R\$ 269.707,00
2020	R\$ 285.373,00
Tabela FIPE Referência: Julho 2019	

O código FIPE para caminhão VOLVO VM 330 6x4 2p (diesel) (E5) é 516141-0. Este Código FIPE identifica cada modelo de forma única e quando comparar valores deverá usar também o código e não apenas a marca e modelo para evitar erros de análise de valores.

ENVVELOPE

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 II/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) Ivone Kerber Hobi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596 II/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, na qualidade de sócios, representando a totalidade do capital social da KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o decidido no parágrafo 1º da Cláusula Sexta do Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada IJK Participações Societárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, sala, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico nº 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0 neste ato representada por seus administradores Ivone Kerber Hobi e Josmar Kerber, anteriormente qualificados, em especial no item "(i)", a sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, integralizou as 758.000 (setecentas e cinquenta e oito mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade na IJK Participações Societárias Ltda., anteriormente qualificada, pelo valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais). Desta forma, a sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, neste ato, retira-se da Sociedade cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade das quotas de sua titularidade de emissão do capital social da Sociedade, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza para a IJK Participações Societárias Ltda., anteriormente qualificada.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOZ DE.
08 JUL. 2019
Para Altr
Ribeirão, 31
☐ GISELE B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, declara expressamente renunciar ao exercício do direito de preferência à cessão de quotas formalizada conforme cláusula primeira acima, nada tendo a opor sobre a referida cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cedente, a cessionária e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas efetuada na cláusula primeira acima, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - Diante das deliberações acima tomadas, a cláusula segunda, reformulada para cláusula quinta, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,17%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios."

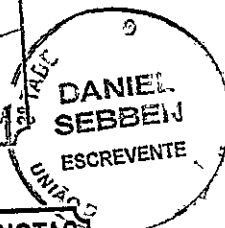
CLÁUSULA QUINTA - Diante da retirada da sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, do quadro de sócios da Sociedade os sócios ratificam a manutenção desta como administradora da Sociedade e informam a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, passando de sócia administradora para administradora não-sócia.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE.

08 JUL. 2019

Preparar
Assessoria

☐ GISELE B DE LIMA DAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Considerando a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, na forma da cláusula quinta acima, a cláusula sétima do contrato social, reformulada para cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de pro labore mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOUFE.

Paga Abre
Exatidão 51

08 JUL. 2019

☐ GISELE B DE LIMA DAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigos 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço passando de cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000 para cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000.

CLÁUSULA NONA - Diante da informação da alteração do endereço do sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, conforme Cláusula Oitava acima, a qualificação do sócio no contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00"

CLÁUSULA DÉCIMA - Por fim, os sócios decidem reformular e consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a redação a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
KERBER & CIA LTDA.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DO FÉ:

Praça Almir
Blumenberg, 51
08 JUL. 2019

☐ GISELE B DE LIMA DAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0, neste ato representada por seus administradores Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54 e Josmar Kerber, anteriormente qualificado, na qualidade de sócios representantes da totalidade do capital social da KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade denomina-se KERBER & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede social na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto as atividades de: (i) extração e britamento de

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FÉ.

08 JUL 2019

Procurador
Escritório

☐ GISELE J B DE LIMA AD
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado com aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e desmonte de rochas com uso de explosivos; (ii) aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; (iii) transportes rodoviários de cargas secas; (iv) indústria e comércio atacadista especializado em outros produtos, como concreto betuminoso usinado a quente; (v) outras atividades prestadas principalmente as empresas como serviços de britagem de pedras para terceiros e terraplanagens; (vi) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; (vii) comércio atacadista de materiais de construção em geral; e (viii) realização de pesquisas, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1984.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,16%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

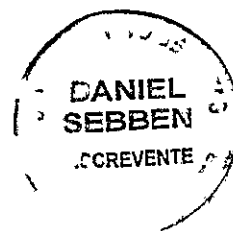
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DO U.F.E.

08 JUL. 2019

Para Arquivar
Protocolado nº 51

194 3072-2289

☐ GISELE B DE M. ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomada de contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designação administradores, quando for o caso; e
- (c) qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU RE.
Proprietário: 08 JUL. 2019
Escritório: 08
Escritório: 08
☐ GISELE J B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de *pro labore* mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

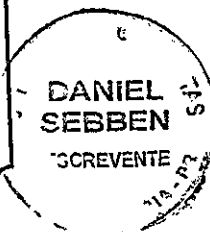
Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE.

08 JUL, 2019

☐ GISELE J/B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, de forma conjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"),

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DO AFE.

08 JUL. 2019

Proprietário
Escritório

☐ GISELE B DE LIMA DAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, ~~total ou~~ parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo 7º - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-los deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU RE

Praca Alvir
Ribeiro, 51

08 JUL. 2019

☐ GISELE J B DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIS VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados anualmente obtidos serão, em regra, distribuídos aos sócios, de maneira proporcional em relação à participação no capital social.

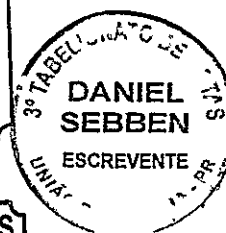
Parágrafo 1º - Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FÉ.
Praça Almir
Ribeiro, 51
08 JUL. 2019
140 367256
☐ GISELE L.B. DE OLIVEIRA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que aceitos por sócios que representem a maioria do capital social remanescente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócio(s) que esteja(m) colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Aplicam-se a esta Sociedade as normas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nos casos omissos, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

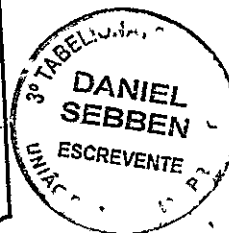
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios concordam que quaisquer controvérsias decorrentes do

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE.

08 JUL. 2019

Prop. Adv.
Resolução 51

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo a tudo presentes.

Porto União-SC, 09 de novembro de 2017.

Josmar Kerber
Sócio / Administrador

Ivone Kerber Hobi
Sócia retirante / Administradora não-sócia

IJK Participações Societárias Ltda.
Sócia
p. Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi

Testemunhas:

1- Vinicius Esmendes Braga
Nome: Vinicius Esmendes Braga
R.G./Org.Exp.: MG-20.027.100
C.P.F.: 136797766-59

2- retalho 1 Idonda
Nome: Yvelio Cristina Juguide Idonda
R.G./Org.Exp.: 30862009-6
C.P.F.: 044159259-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2018 SOB Nº: 20189907550
Protocolo: 18/990755-0, DE 02/04/2018

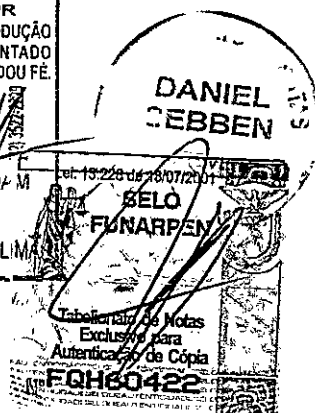
Empresa: 42 2 0294540 0
KERBER & CIA LTDA

Gerson Antonio Basso
GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.

Paga Altr
Ressurg, 51
08 JUL. 2019

☐ GISELE S DE LIMA KDA-M
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.821.596-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.821.596-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2009

NOME: IVONE KERBER HOBI

FILIAÇÃO: IVO KERBER
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=202, LIVRO=218, FOLHA=34

CPF: 004.472.369-54

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE

08 JUL. 2019

Praca Alva
Blumenburg, 51

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARFE

DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQH60419

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

004.472.369-54

IVONE KERBER HOBI

08/07/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

MAR/2001

BANCO DO BRASIL

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE

06 JUL. 2019

Praca Alva
Blumenburg, 51

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARFE

DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE

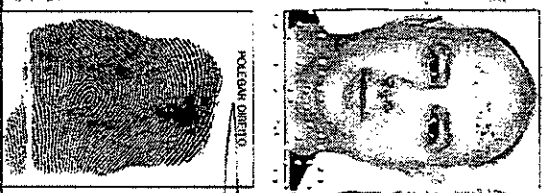
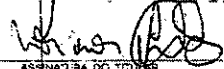
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQH60418

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013	
		NOME JOSMAR KERBER FILIAÇÃO IVO KERBER ROSA IRACEMA KERBER	
ASSINATURA DO TITULAR 		NATURALIDADE UNIAO DA VITORIA PR CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239 DOC. ORIGEM CART. MOREIRA-UNIAO DA VITORIA PR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF 510.556.949-00 DATA DE NASCIMENTO 12/MAR/1963 ASSINATURA DO DETENTOR  PORTO UNIAO - SC LEI Nº 7.116 DE 26/08/83	

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU.FE.

06 JUL. 2013

Proprietário: 510.556.949-00

☐ GISELE J. B. DE M. ADAMI
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

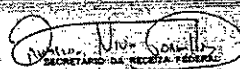
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


C/C

NASCIMENTO 12.03.63

INSCRIÇÃO NO CPF 510.556.949-00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


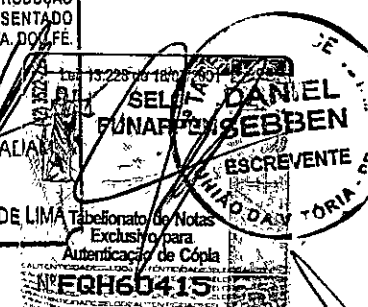
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU.FE.

06 JUL. 2013

Proprietário: 510.556.949-00

☐ GISELE J. B. DE M. ADAMI
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
194

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.408.960/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1984
NOME EMPRESARIAL KERBER & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LOC. BAIRRO RIO D'AREIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO RIO D'AREIA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@KERBERECIA.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2019 às 16:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195
---------------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KERBER & CIA LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:18 do dia 15/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2019.

Código de controle da certidão: 6532.F938.5001.3ED7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
---------------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.408.960/0001-82**Razão Social:** KERBER & CIA LTDA**Endereço:** LOC RIO D'AREIA SN / RIO D'AREIA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

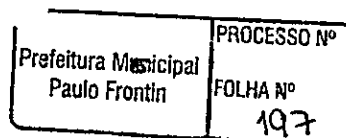
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2019 a 30/07/2019**Certificação Número:** 2019070100535292140985

Informação obtida em 04/07/2019 10:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KERBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Certidão n°: 174400466/2019

Expedição: 19/06/2019, às 16:41:47

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KERBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.408.960/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CNPJ/CPF 78.408.960/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 01/08/1984
INSCRIÇÃO ESTATUAL 251.079.554	NOME EMPRESARIAL KERBER E CIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810009 - Extração de basalto e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 0990403 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 10/01/2012 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2012		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO ***** RIO D'AREIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ESTRADA VELHA DE PALMAS
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO RIO D'AREIA	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/08/1984		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 08/07/2019 09:50:49 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 199
---------------------------------------	---------------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KERBER E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **78.408.960/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140061117978
Data de emissão: 15/06/2019 08:52:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 14/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 200
---------------------------------------	--------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/06/2019 16:36:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2660/2019

Nome / Razão Social

KERBER & CIA.LTDA. CNPJ: 78408960000182

Endereço

LOGRADOURO: DE PALMAS

BAIRRO: Vice-King

NÚMERO: S/N

COMPL: ESTR. VELHA DE PALMA/RIO

APTO:

Finalidade

Licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

☐ A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 19 de Junho de 2019

Código de Controle

CWIEWQ4BUDYRN8F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



18/06/2019

9028010

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6571683

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 17/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KERBER E CIA LTDA, portador do CNPJ: 78.408.960/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 18 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

9028010



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 202
---------------------------------------	--------------------------------

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 21777

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KERBER E CIA LTDA

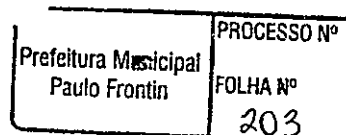
CNPJ: 78.408.960/0001-82

Certidão emitida às 11:28 de 18/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202945400	CNPJ 78.408.960/0001-82
NOME EMPRESARIAL KERBER E CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 48
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	52278980904	CESAR LUIZ CALISTO: 52278980904	647326842152822909 9	25/06/2018 a 25/06/2019	Não
ADMINISTRADOR	51055694900	JOSMAR KERBER: 51055694900	693635767068462464 3	12/06/2018 a 12/06/2021	Não
ADMINISTRADOR	00447236954	IVONE KERBER HOBI: 00447236954	640290918661815603 1	11/06/2018 a 11/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.
3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2019 às 20:17:19

08.8F.5C.EA.3D.F0.A1.A1
70.1F.46.D2.33.72.9D.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.590-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Cesar Luiz Calisto
Av. João Pessoa nº 1355 Porto União - SC
(42) 3523-6900
Téc. Cont. CRC-PR 025839/O-4 T - SC
CPF 522.789.809-04

78.408.960/0001-821

KERBER E CIA LTDA.
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
204

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KERBER E CIA LTDA
NIRE	42202945400
CNPJ	78.408.960/0001-82
Número de Ordem	48
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PORTO UNIAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/02/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81131

TERMO DE ENCERRAMENTO

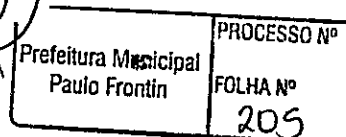
Nome Empresarial	KERBER E CIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	48
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81131
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

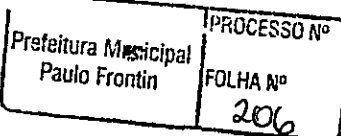
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.671.354,63	R\$ 12.747.581,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.649.931,53	R\$ 5.968.304,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.566.258,09	R\$ 3.052.149,30
CAIXA		R\$ 541.893,77	R\$ 395.575,27
CAIXA GERAL		R\$ 541.893,77	R\$ 395.575,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 227.601,62	R\$ 204.512,85
BANCO DO BRASIL (0217-8) C/C 3303-0		R\$ 143.889,57	R\$ 127.433,47
BANCO ITAU S/A (3861) C/C 05896-8		R\$ 2.130,96	R\$ 27.637,99
BANCO SANTANDER S/A (1296) 13-000041-3		R\$ 67.108,57	R\$ 11.076,40
BANCO SICOOB (3031-7) 18.654-6		R\$ 14.472,52	R\$ 38.364,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.796.762,70	R\$ 2.452.061,18
BB INVESTIMENTOS - CDB/BB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB - APLICAÇÃO RDC		R\$ 0,00	R\$ 702.464,71
XP INVESTIMENTOS - FUNDOS DE INVESTIMENTOS		R\$ 1.644.531,81	R\$ 1.668.633,20
BANCO SICOOB C/INVESTIMENTOS RDC LP CDI		R\$ 52.163,37	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A C/INVESTIMENTOS - RF CP 30 MIL		R\$ 100.067,52	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A C/INVESTIMENTOS - RF SIMPLES		R\$ 0,00	R\$ 32.944,64
BANCO DO BRASIL S/A C/INVESTIMENTOS - CDB PRÉ		R\$ 0,00	R\$ 48.018,63
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITO BLOQUEADO - BB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITO BLOQUEADO - SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 2.038.528,82	R\$ 2.028.620,04
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.239.876,49	R\$ 1.379.615,67
ABBASPEL-IND. E COM. DE PAPEIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 335,16
ADALBERTO A M. DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADAO MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADAO WALCZACK		R\$ 1.481,18	R\$ 1.481,18
ADIVAR LORENZETI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROPEC COM. PROD. AGRIC. ALMEIDA LTDA.		R\$ 976,50	R\$ 1.832,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

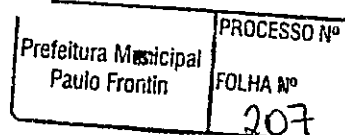
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AIVM ESCOLA CORACAO DE MARIA		R\$ 0,00	R\$ 6.165,18
ALAOR K SANTOS		R\$ 550,00	R\$ 550,00
ALCEU DAUBERMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGACIR FERRAZ DOS SANTOS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIR ANTONIO HORN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA ANGELA M. VIDI - ESPACO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CARLOS DA CRUZ		R\$ 300,00	R\$ 0,00
ANTONIO TERESKA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APADEFIC-ASSOC. DE PROT. E AMP. AO DEF.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMINDO JOSE LONGHI		R\$ 320,00	R\$ 0,00
ARMSTRONG WECHORKOWSKI		R\$ 270,00	R\$ 270,00
ARNO FARBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARNO SENN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTEFATOS BURJARKA		R\$ 1.154,44	R\$ 0,00
ASSOC. MISSIONARIA DE BEN. COLEGIO SANTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA- FILIAL PAULA F		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO IRMAOS ALVES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAU CLUBE DE CAMPO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENGHI COM.ATAC.E VAR.DE MAT. CONST.LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 43.942,50
BERNARDO KNAPIK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG SAFRA LTDA		R\$ 470,82	R\$ 0,00
BIG SAFRA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORINI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BREYER & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRSZ - LOCACAO DE BRITAGENS E EQUIPAMENT		R\$ 0,00	R\$ 34.847,22
C. MARINHO E MARINHO - POSTO LIDER I		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. MARINHO E MARINHO LTDA POSTO LIDER II		R\$ 0,00	R\$ 1.426,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

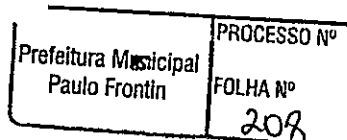
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
C. MARINHO E MARINHO LTDA-POSTO LIDER 4		R\$ 0,00	R\$ 2.365,44
CAPELA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ADRIANO GREGORIO		R\$ 465,00	R\$ 0,00
CARLOS HOBI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS TERESKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS WAHL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARPISO IND. DE PAINEIS E REVEST. DE MAD		R\$ 0,00	R\$ 379,24
CASAFORTE ALVENARIA PRE-MOLDADA LTDA FIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAN-COMP.CATA.DE AGUA E SANEAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 4.898,40
CASTELLAR ENGENHARIA LTDA		R\$ 37.050,36	R\$ 5.800,44
CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R\$ 223.331,13	R\$ 223.331,13
CELSO JASKIU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELSO TONKIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE PINTURAS RENNER.		R\$ 0,00	R\$ 250,00
CESAR F. WILMSEN CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA. BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE - FILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMENTELA IND.DE TELAS ARTF. CONCT.LD		R\$ 3.314,32	R\$ 0,00
CLAUDIO HINTZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDIO ZEIZER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLEOMAR MARCELO BRUCH		R\$ 490,00	R\$ 0,00
CLEVERSON LUIZ KEREZ		R\$ 186,00	R\$ 0,00
COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA.		R\$ 5.052,50	R\$ 0,00
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL JDC MAT. DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSADOS FUCK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL D. ELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMIO RESIDENCIAL DO VALE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUTORA CIM LTDA		R\$ 7.556,22	R\$ 4.831,36
CONSTRUTORA HABITAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.		R\$ 415,17	R\$ 415,17
COOP. DE LATICINIOS CURITIBA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPAGRI COOPERATIVA AGROPECUARIA DE IRAN		R\$ 0,00	R\$ 742,77
DAROS CONSTRUTORA LTDA - ME		R\$ 2.365,08	R\$ 2.365,08
DECIO PACHECO E CIA LTDA.		R\$ 186.699,38	R\$ 322.858,88
DEMETRIO JASKIU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENILSON ROQUE FURLAN ME		R\$ 656,14	R\$ 656,14
DERPA USINA DE ASFALTO LTDA -EPP		R\$ 316.941,47	R\$ 316.941,47
DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DORCELIO DANTE CRESTANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDILSON MIGUEL SCHNEIDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELCIO TADEU MAIDEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELISEU MIBACH		R\$ 0,00	R\$ 2.239,92
ELOIR WEISSHAAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELVIS PREISLER - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELZA WASELKOSKI ROSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEMASS ENG. E CONST. LTDA.		R\$ 981,00	R\$ 11.847,00
ER EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERICO ROSENSCHEG		R\$ 14.046,72	R\$ 0,00
ERNANI WALCZAK		R\$ 498,96	R\$ 0,00
ERVATEIRA BARRA MANSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESQUADRIAS PORTO UNIAO		R\$ 11.328,40	R\$ 0,00
EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXATO ENGENHARIA LTDA.		R\$ 286.583,84	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 209
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.308,60
FANTASY MOTEL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAQUILAMINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FASIL LTDA ME		R\$ 1.074,75	R\$ 1.074,75
FERNANDO CESAR HUERGO DE LIMA		R\$ 273,00	R\$ 0,00
FERNANDO HOLOVATY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMP. S.		R\$ 644,40	R\$ 0,00
A FORMAPLAN FORMAS PLAN. IND. COM. LTDA.		R\$ 171,00	R\$ 343,96
FORMASA AGROFLORESTAL LTDA		R\$ 1.016,82	R\$ 1.108,56
FORMATEC COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORMATO IND. E COM. DE COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTT CACADOR CONSTRUTORA E INCORPORADOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTUNA COMPENSADOS LAMINADOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 554,13
FUND. MUNC. CENTRO UNIV. DA CIDADE DE UV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERMANO VOLMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON JOSE DE SOUZA		R\$ 338,50	R\$ 338,50
GILSON LUIS MARTELLI		R\$ 268,72	R\$ 268,72
GIOVANI LUIS FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISELE GISLAINE ZAMBONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GR.EXTRACAO DE AREIA E TRAN.ROD. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERBERT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 916,40	R\$ 2.827,06
HERBERT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 111,51
HOBÍ E CIA LTDA - FILIAL 01		R\$ 727,30	R\$ 727,30
HOBÍ E CIA LTDA - FILIAL 01		R\$ 17.572,84	R\$ 750,78
HOBÍ E CIA LTDA - FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 633,84
HOBÍ E CIA LTDA - FILIAL 05		R\$ 552,63	R\$ 205,06
HOBÍ E CIA LTDA - FILIAL 06		R\$ 581,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOBI E CIA LTDA - FILIAL 12		R\$ 1.060,50	R\$ 0,00
HOBI E CIA LTDA - FILIAL 19		R\$ 245,00	R\$ 0,00
HOBI E CIA LTDA - FILIAL 24		R\$ 54.602,23	R\$ 314.652,97
HOBI E CIA LTDA- MATRIZ		R\$ 12.859,72	R\$ 6.571,12
HOBI EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA.		R\$ 1.941,96	R\$ 0,00
HOBI EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS		R\$ 340,00	R\$ 0,00
IGREJA SAO BASILIO MAGNO - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE ERVA MATE YACUY LTDA - FILI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE CASILHAS LUFRA L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE PALMIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA MECANICA KNAPIK LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIAL E COMERCIO DE ARGAMASSA FACIF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO CULTURAL GRUNENWALD DE DES. DO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRINEU LUIS ZAMBONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS SCHWEGLER E CIA LTDA EPP		R\$ 507,16	R\$ 0,00
ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVALDO KEISER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZIQUEL POZZAN DE CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR BOCK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 290,00
JOAO ADILSON MELNIK-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO BARON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO MARCOS DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATAS ANDOLFATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JORGE BURG NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JORGE FRANCISCO ZWISKOWSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ERNESTO MORETTO E CIA.LTDA		R\$ 3.090,36	R\$ 6.147,90
JOSE LOURIVAL STAFFY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUDITE MAX DE SOUZA E CIA LTDA		R\$ 2.110,08	R\$ 2.110,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 6 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 211
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIANO GREGORIO		R\$ 0,00	R\$ 1.090,00
JULIO CESAR SFAIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO RODRIGUES RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERBER & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 523,90
KERBER PRE MOLDADOS E CIA LTDA		R\$ 16.903,38	R\$ 12.249,06
LAIS DE AQUINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A		R\$ 3.148,20	R\$ 24.999,15
LEANDRO CANCELLIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO MATHEUS FUCK		R\$ 941,60	R\$ 1.001,80
LUCIANE BUGDOL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCILA VEZARO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS DE MELO ILKIU		R\$ 954,04	R\$ 954,04
LUIS FRANCISCO A.DE LIMA E CIA. LTDA.		R\$ 8.523,97	R\$ 7.237,46
LUIZ ANTONIO PIZA DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS GRANDO		R\$ 1.148,88	R\$ 0,00
MACASIL IND. E COM. COMPENSADOS LTDA		R\$ 938,06	R\$ 763,22
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA		R\$ 2.938,86	R\$ 0,00
MADEIREIRA THOMASI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANFRIN E TREVISOL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 601.090,26	R\$ 568.274,02
MARCENARIA SAO JOAO LTDA.		R\$ 360,00	R\$ 0,00
MARCIA REGINA COAS HERNER		R\$ 793,10	R\$ 0,00
MARTIM BOJARSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO SCHWEGLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURO SLIVINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHAEL KOBILANSKI NEVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MK CONSTRUCOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOACIR RENATO WOLDAM		R\$ 320,00	R\$ 0,00
MOHAMAD ABDUL ABBAS		R\$ 528,36	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 7 de 44

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
212

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

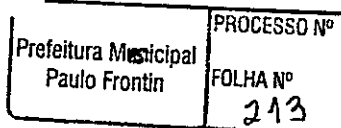
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A		R\$ 0,00	R\$ 327,94
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D		R\$ 3.428,70	R\$ 350,00
OREGON IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORESTE BAY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS CAPE		R\$ 420,00	R\$ 0,00
PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTIC S.A		R\$ 0,00	R\$ 16.710,91
PAULICHEN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 589,00
PAULO GAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO HILARIO MEINERZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERIMETRAL MADEIRAS LTDA ME		R\$ 199,64	R\$ 0,00
PORMADE PORTAS MAD. DECORATIVAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.443,33
PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRE MOLDADOS CONCRETO SANTA ROSA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 3.730,16
PRE MOLDADOS IRINEOPOLIS LTDA		R\$ 5.400,52	R\$ 1.061,08
PREF. MUNIC. DE CANOINHAS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
PREF. MUNIC. DE CRUZ MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF. MUNIC. DE IRINEOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 3.972,80
PREF. MUNIC. DE MATOS COSTA		R\$ 0,00	R\$ 510,00
PREF. MUNIC. DE PORTO UNIAO		R\$ 34.785,69	R\$ 2.449,50
PREF. MUNIC. DE PORTO VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF. MUNIC. DE TRES BARRAS		R\$ 14.557,50	R\$ 14.557,50
PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 72.410,82	R\$ 63.973,10
R. BRAUTIGAM E CIA. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL CAESAR		R\$ 299,50	R\$ 0,00
RECIPLAST RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMAX MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENE NIELSEN		R\$ 0,00	R\$ 2.332,55
RIGESA CEL. PAPEL EMB. LTDA. - FLORESTAL		R\$ 21.129,63	R\$ 0,00
RMC ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 8 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE MADEI			
RODRIGO LUIS HOBI		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
ROGERIO FELSINGER		R\$ 152,00	R\$ 0,00
ROGERIO TENK		R\$ 0,00	R\$ 930,00
RONI BECKER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSSA IND.E COM. DE CARNES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBENS LUIS BORTOLON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALVADOR GELINSKI E CIA LTDA		R\$ 464,53	R\$ 638,29
SANTA CATARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE C		R\$ 1.129,80	R\$ 0,00
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.233,96
SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA		R\$ 7.437,89	R\$ 18.283,04
SILVA GAS LTDA. - ME.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVIO MILK		R\$ 0,00	R\$ 927,28
SOMAPAR SOC MADEIREIRA PARANAENSE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 7.125,03
SULCA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO LIESCH LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO MACLIV LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 469,00
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEC PINE MADEIRAS LTDA		R\$ 741,00	R\$ 741,00
TONI CEREALISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONI CEREALISTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSOTTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA		R\$ 371,24	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA GAUCHO LTDA		R\$ 708,12	R\$ 708,12
UNIAO INSPECAO VEICULAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 8.711,10	R\$ 0,00
UNID. DE ENSINO SUPER. VALE DO IGUACU S/		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNITELHAS ARTFATOS DE CIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 9 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - ME			
V. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIR GUILHERME DUTRA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.847,67
VALTER CLEVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS MALLON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICENTE ALBERTO WEBER		R\$ 0,00	R\$ 600,00
VILMA LAMONATO PIOVEZANA		R\$ 0,00	R\$ 1.237,74
VILMA LAMONATO PIOVEZANA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR MAIDEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOLPESA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA		R\$ 295.187,06	R\$ 304.262,36
W.A CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.675,05
ZENEIDE LORENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO JOSE SCHEID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NESTOR GIACOMINI		R\$ 100,00	R\$ 0,00
DANIEL THADEO SENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACKSON FRANCISCO WERLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDECIR GARCIA CAMPOS DE COMAIN - ME		R\$ 755,12	R\$ 755,12
REINALDO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO JAMIL BOCL FI ME - RECAPAGENS BOC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCOENGE LTDA - EPP		R\$ 953,16	R\$ 0,00
VICTOR BUCH NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO KOWALEK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA C		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALOISIO THALE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDINEI PIZZATTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MAD		R\$ 85,00	R\$ 85,00
ORILDO GARDINI-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 10 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP		R\$ 107.867,49	R\$ 107.867,49
HILARIO MARTINAZZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJ FLEITH E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WARDERLEI BRAZ DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROXISTO COM. E REPRE. COM. LTDA ME		R\$ 17.093,29	R\$ 0,00
ADRIANE BEATRIZ WEISS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA KAROLINE TREVISAN		R\$ 0,00	R\$ 180,00
CELIA DA VEIGA GOLOMBIESKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 266.890,66	R\$ 153.525,58
BEIRA RIO PRE MOLDADOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALMO MOHR E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDINEI MARCOS WERLE		R\$ 0,00	R\$ 312,00
ELOMAR MORAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERICSON FABIAN PASIN E CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO LUIS KUTINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS RAVANELLO LTDA - POSTO DRAGAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE SCHUCK JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO CHAVES		R\$ 0,00	R\$ 620,00
LIDERANCA CONSTRUCOES LTDA		R\$ 668,08	R\$ 0,00
LUIZ ARCANGELO FELTRIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCENARIA REAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNI BRIXI		R\$ 34,10	R\$ 0,00
RICARDO ANGELINO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO CHIPITOSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI SCHUCK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIVAR LOURENSETTI		R\$ 0,00	R\$ 650,00
CÉRES COM. TRANSP. DERIV. PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANO GIOVANI CORTELLINE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARY CARNEIRO NETO		R\$ 0,00	R\$ 197,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 11 de 44

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
216

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CEMBRA ENGENHARIA LTDA		R\$ 558,00	R\$ 0,00
FELIPE DOPIAT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON LUIS SASS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCO ANTONIO CORADIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS GLOVATZK		R\$ 320,40	R\$ 320,40
RENATO CAESAR		R\$ 0,00	R\$ 470,50
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERRARIA ALIANCA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI AUREO DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEMAR PIRES DO PRADO		R\$ 200,20	R\$ 0,00
BERNARDO HOBI		R\$ 0,00	R\$ 430,00
PRISCILLA CALDEIRA VARENHOLT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE MASSELA		R\$ 560,00	R\$ 0,00
ANDREIA CRISTINA DALMAZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A		R\$ 165.276,20	R\$ 0,00
BRISA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA HJ LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIOVANI DEMEDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ANTONIO CAVALEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTA SUL COMERCIO E TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE BAUERMEISTER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURO ALVINO RESSEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS JULIANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILMAR CRASNAK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVALDO IWASENKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORIVALDO WROBLEWSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERMANO CLAUSEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 159,46	R\$ 50,00
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDECIR WOLSKI		R\$ 241,11	R\$ 0,00
ALMIR DO AMARAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 12 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 217

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LAMISA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILESA SANEMAENTO LTDA EPP		R\$ 8.743,84	R\$ 0,00
ASSOC. DE PAIS E P. D.E. DE EDUCACAO BASICA ANTONIO GONZAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI ADRIANO FREISLEBEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOP. REGIONAL ALFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE PUZYNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULA MICHELE NESTOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUMACHER MINERACAO LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SELETAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 34.806,96	R\$ 0,00
DIEGO HURPIA		R\$ 230,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AROLD GUILHERME BORG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.		R\$ 1.256,36	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 396,91	R\$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - F31		R\$ 382,40	R\$ 0,00
ISOCOMP COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO CARNEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AREF BAKRI		R\$ 1.147,54	R\$ 0,00
RENATO PAULEK E CIA LTDA		R\$ 230,00	R\$ 0,00
FRANCIELE KOXNE JUNGES		R\$ 190,00	R\$ 0,00
JEFFERSON CESAR DOS SANTOS		R\$ 320,00	R\$ 0,00
JONES DE SOUZA		R\$ 2.009,60	R\$ 575,60
MARCOS MACEDO PASSOS		R\$ 117,00	R\$ 0,00
ADELIR DE MORAES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALBERT OTTO BACH		R\$ 200,00	R\$ 0,00
BRIXI INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINE PATRICIA CALISTO VENSÃO		R\$ 219,60	R\$ 0,00
CLAUDINEI ZEIZER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAYTON M. DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILO DE JESUS STANQUEVIS		R\$ 124,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 13 de 44

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

214

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

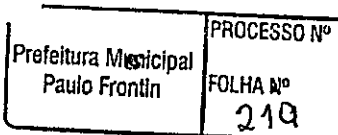
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FREDERICO SLOMP NETO		R\$ 256,02	R\$ 246,76
GAMMA PAVIMENTACAO LTDA		R\$ 28.729,50	R\$ 0,00
GILBERTO FRANCISCO BRITTES		R\$ 270,18	R\$ 0,00
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 15.379,20	R\$ 0,00
JOAO CARLOS KMITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOELCIO ZIMMERMAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ANTENOR ALVES FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KJPR PAVIMENTACOES EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 24.304,00
LEANDRO BONAFE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO JENSEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS DANIEL PASCHOALINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS SCHULTZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNI LUCIANO NIEDZIELA EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.426,00
RAFAELA TATIANE IWASEINKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONOALDO LEAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDNEI ALMEIDA FERREIRA		R\$ 100,00	R\$ 0,00
SUPERAGRO COM. E REP. AGROPECUARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAGRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 774,00
VALDIR NIEDZIELA		R\$ 3.764,00	R\$ 1.254,67
ALBERTO FRANCISCO KROKOSZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO WEIWANKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIOVANI LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO DURVAL BARBOSA ESTHENE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE REINALDO SAONA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAERCIO WEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLI DE LURDES WENC ZEIZER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO BUDZIAK LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRIAN REISDORFER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNILDO THEISEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 14 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RAFAEL SLOMP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVANO REGIS AMARANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STANG E STANG LTDA - POSTO DELTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEMAR SZYMKOW		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANESSA PIMENTEL DA COSTA VALERO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALBERT DE PAULA E SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELIA DE FATIMA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI LUCAS SCREPECZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIBRAPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARIS MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAYZELE RAYZEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAUL MARCELO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEMAR ADILSON GALLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO TESTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCIDES JOAO ROCHEMBACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCINDO ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASEMIRO LUCZKA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON LUIZ LARZEN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMIRENA DE FATIMA SALLA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO LEANDRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLITA METELSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSVALDO GLABUNDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGINA KNAPIK STABACH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONIA APARECIDA BORTOLOZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADIRIRI HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO INDUSTRIAL CIWIRKING VILA CAROLINE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRCEU FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COND. RESID. E COM. ANTONIA MASSIGNAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HELENA PAULUK		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 15 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 220

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HIDROMAQ VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KJ PRESTADORA DE SERVICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO DIFUSORA COLMEIA DE PORTO UNIAO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO SED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIRLEI JUNG SCHNEIDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILMAR ANDERCI PEPER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO CASA DE APOIO RESTAURACAO DIVINA - ACARDI		R\$ 0,00	R\$ 1.116,00
J.A. HILARIO E CIA. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPATUR COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.321,50
MARCOS KRAWCZYK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHEL KOBELINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSA MARIA F FARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO REVIWER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROSER SERRARIAS PONTIGA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALECSANDRO BARCZAK JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGELA DARIUM DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUGUSTO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAQUIB HASSAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUFERRI SANEAMENTO E TERRA PLANAGEM LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEL DISTRIBUICAO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAKCIANE MESSIAS LOPES MIRANDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVI TEIXEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON LOPES SCHIER EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELENARA MARTINS HIRSCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EURO IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANO HADLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEDEON RICARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO - ME - REFRIGERACAO LUCAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON ALBERTO TURKOT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 16 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ILSON JOSE GLEDEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRASOL AUTO POSTO LTDA - JOINVILLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRASOL AUTO POSTO LTDA - POSTO DELTA PINTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR JOSE MASEPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMES YARED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONAS JULIO NOGARA		R\$ 0,00	R\$ 460,00
JOSE CARLOS ALEONCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE LUIS VIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO BARCELOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO EMILIO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURO CELSO COSTA RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEIVA MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNI OTTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRICIA SOTT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERSON NOGARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONALDO CESAR YAGNYCZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEDIVAL VIERIA DE LARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVANA MACHINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLANGE DO ROCIO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL AMERICA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBIRATAN LUSTOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIR WERLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITORINO WOITOWICZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CELIO PORTELLA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLT SERVICOS E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUCELAINE ARLT LOPES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSIAS MARTINS DE CAMARGO		R\$ 0,00	R\$ 100,00
NEI ANTONIO CUCLA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR PAULO ALECHEVEZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CESAR ROSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 17 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 222

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLA CABRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ADRIAN OLINQUEVISZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMACIA E DROGARIA NISSEI SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO KUAKOSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIA COTTET SCHWIRKOWSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARGARETE JULITA RAU CALISTO EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO DO NASCIMENTO SZYMANSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SADLOSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERRALHERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDGAR PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOACIR FERNANDO CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATEDRAL SAGRADO CORACAO DE JESUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EZILDA MELNIK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MAURO DAVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO JOSE SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILSON DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WOLEI ROBSON NEMETZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXSANDER ANDERSON KOCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APP ESCOLA EDUCACAO BASICA PROF BALDUINO CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO MECANICA 10 DE MAIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELCO MELEK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNANI GALLE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE TERLESKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HEITOR LOBAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVONE MARIA SONNENSTRAHL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAO TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADALENA ZORTEA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLI TEREZINHA JOBINS FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TCS CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR WEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 18 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WALTER BAUERMEISTER FREISLEBEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR JOSE CRESTANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA MARIA PORTELA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR MARIANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDECIR FURST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFLADI ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDP COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNESTO LARSEN JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EURICO DE ASSIS REICHARDT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENTIL FILIPIAK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISELE APARECIDA PCHEBELA BAY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRINEO BAGNHUK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRLEI FRANKOWSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LCDEX PERFURACOES E DESMONTE DE ROCHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS BELINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ LOPES RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO OVILIO TONELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MGC PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIGUEL KOZOUWSK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORLEI PEDROLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO SERGIO RODRIGUES RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO GONZAGA SALDIAS PALACIOS		R\$ 0,00	R\$ 539,00
SELMIRA WERLE - SABER LIVRARIA E PAPELARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINVAL DE SOUZA MELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERISSIMO OLIVEIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARILTON WZOREK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO ERALDO KONKOL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILBERTO VIEIRA DE LARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 19 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 224
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCORPORADORA GRAN-PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JADILMO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR ANDREOLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANGADA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOELMA BALLEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANA KOTACHINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO DORYCHTOP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS ALBERTO PASQUALIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS FELIPE COELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAIANI CHAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO WALTER LINTZMAYEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO CARLOS LEITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 617,86
A.A SUPER TELA IND. E COM. DE TELAS E ARAMES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABASTECEDORA GRANDE RIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADELAR ANTONIO BASSI - FUNC PEDREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIRTON MOREIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEX STRATMANN CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALYSSON CESAR KAMPMANN		R\$ 0,00	R\$ 352,64
ANACLETO RAMOS DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO MARCOS HALISKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARIVAL BALDESSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BENF. LAR DE NAZARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAN COMP CATA DE AGUA E SANEAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATARINA DOS SANTOS DAMM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 88.530,47
CLAUDINEI BARTH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLEVERSON ABILIO MARTINS JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 20 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 225

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DECC CONSTRUÇOES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS POLETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOM ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDERSON LUIS SASS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDI CARLOS ORLAMINDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNESTO BERTASO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVAIR RODRIGO KOSTIW		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERTON PADILHA VAZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO OKOPNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GR MINERADORA DE AREIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HANS ULRICH SEIFERT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO VOCACIONAL NOSSA SENHORA DA SALETTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IONARA MARINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVO ANTONIO WINTER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVO MAZUR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAINÉ ZIELINSKI		R\$ 0,00	R\$ 380,00
JAIR PAULO KRESKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO LEANDRO L. ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO BENAZZI		R\$ 0,00	R\$ 1.380,00
LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO HENING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LILIANE CRIMINANCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUBRIFIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUXOR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO ENEAS NEGRÍ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINHO CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS ME		R\$ 0,00	R\$ 3.159,50
MARLI TEREZINHA KOCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA INDUSTRIAL BROCKER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 997,68
MEDSON ELI DA SILVA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTAGO CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 21 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OCIMAR LERNER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAROQUIA SAO MIGUEL ARCANJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO OSCAR RUCINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGINA SLOMP SZYMKOWIAK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO SCZIBOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMAC TEC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 997,76
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VPR CONSTRUÇOES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.349,74
SINALMIG SINAIS SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFIA SYDOL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOLA FARINELLA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARINE DANIELLY DOMINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DA AGRICULTURA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL PONTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILO ANTONIO JACON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON GIOVANE MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO WEIWANKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAMMA PAVIMENTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.940,00
GUILHERME MATOS DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR ROGERIO TERNOSKI		R\$ 0,00	R\$ 848,00
JANOARIO IRINEO SIDOLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURO TERESKA SOBRINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ SERGIO BALDIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO ANTONIO NEGRI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURO NOVACKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHELE APARECIDA BROLINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEWTON GERSON RANDT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NILSON NILTO VEZARO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIVALDO ZIMERMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 22 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO ROBERTO PANACIONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO WURTH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALDEMAR ANTONOWICZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALLAN LORENSETTI		R\$ 0,00	R\$ 450,00
ASAKAI CONSTRUÇOES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.394,00
FABIO BENGHI		R\$ 0,00	R\$ 498,33
GILIANDRA WROBLEWSKI		R\$ 0,00	R\$ 250,00
HOBÍ EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - F02		R\$ 0,00	R\$ 5.432,79
IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 842,40
JOSE SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOREDILSON FARAPO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMS ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 302,60
WLDEMIR BRAZ DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON LUIZ LARZEN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.900,00
ARLINDO GIBINSKI		R\$ 0,00	R\$ 300,00
DANIELA HUBNER		R\$ 0,00	R\$ 635,00
ELIO EWARDOWSKI		R\$ 0,00	R\$ 730,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR		R\$ 0,00	R\$ 339,00
SIDNEI DUBINSKI		R\$ 0,00	R\$ 387,50
EDINEI MARCOS WERLE		R\$ 0,00	R\$ 342,10
(-) (-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (69.328,79)	R\$ (72.795,23)
(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (69.328,79)	R\$ (72.795,23)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 42.365,11	R\$ 19.051,92
COBRANÇA DE CHEQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA BB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBRANÇA SIMPLES - BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBRANÇA SIMPLES - BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS A COMPENSAR - SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS BLOQUEADOS - SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 23 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS A COMPENSAR - BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS A COMPENSAR - SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.910,53	R\$ 3.614,91
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.910,53	R\$ 3.614,91
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 329,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - OUTROS VALES		R\$ 329,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS - PLANO DE SAUDE UNIMED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS - PLANO DE SAUDE A RESSARCIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS - VALE HOSPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - CONVÊNIO MERCADO/CARTÃO UTILCARD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS - PLANO DE SAUDE SÃO CAMILO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 30.937,16	R\$ 5.287,22
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 9.548,48	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.124,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.162,56
INSS A COMPENSAR		R\$ 21.388,68	R\$ 0,00
DESPESAS DE PERÍODOS SEGUINTES		R\$ 9.187,57	R\$ 10.149,79
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 9.187,57	R\$ 10.149,79
ESTOQUE		R\$ 1.002.779,71	R\$ 868.482,92
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 924.184,76	R\$ 675.473,34
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 924.184,76	R\$ 675.473,34
ALMOXARIFADO		R\$ 78.594,95	R\$ 193.009,58
ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO		R\$ 66.481,74	R\$ 193.009,58
ALMOXARIFADO -ESTOQUES OLEO DIESEL		R\$ 12.113,21	R\$ 0,00
ALMOXARIFADO - INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMOXARIFADO INSUMOS - GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 24 de 44

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

229

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.021.423,10	R\$ 6.779.277,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 336.832,27	R\$ 276.710,06
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 190.000,00	R\$ 210.000,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 190.000,00	R\$ 210.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 146.832,27	R\$ 86.710,06
ICMS S/AQUISIÇÕES IMOBILIZADO		R\$ 145.681,99	R\$ 65.559,78
ICMS S/AQUISIÇÕES IMOBILIZADO PARTE NAO UTILIZADA		R\$ 1.150,28	R\$ 1.150,28
INVESTIMENTOS		R\$ 15.460,84	R\$ 15.460,84
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 15.460,84	R\$ 15.460,84
AÇÕES - CENTRAIS ELETRICAS DO BRASIL S/A		R\$ 15.460,84	R\$ 15.460,84
IMOBILIZADO		R\$ 7.621.901,27	R\$ 6.458.892,49
IMÓVEIS		R\$ 1.853.195,01	R\$ 1.853.195,01
TERRENOS		R\$ 691.963,00	R\$ 691.963,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 1.161.232,01	R\$ 1.161.232,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 209.700,63	R\$ 211.921,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - PEDREIRA		R\$ 56.987,49	R\$ 56.987,49
MOVEIS E UTENSÍLIOS - ADMINISTRAÇÃO		R\$ 147.446,48	R\$ 149.667,36
MOVEIS E UTENSÍLIOS - OFICINA		R\$ 5.266,66	R\$ 5.266,66
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 10.795.866,91	R\$ 10.677.495,42
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PEDREIRA		R\$ 9.605.294,14	R\$ 9.350.814,88
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OFICINA		R\$ 19.513,10	R\$ 19.513,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO		R\$ 224.045,08	R\$ 253.578,42
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - USINA		R\$ 940.061,69	R\$ 1.046.636,12
INSTALAÇÕES		R\$ 6.952,90	R\$ 6.952,90
VEICULOS		R\$ 2.659.427,78	R\$ 2.534.528,18
VEÍCULOS		R\$ 2.659.427,78	R\$ 2.534.528,18
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 16.600,00
EDIFICAÇÕES EM ANDAMENTO - BARRACAO		R\$ 0,00	R\$ 6.700,00
EDIFICAÇÕES EM ANDAMENTO-CERCA		R\$ 0,00	R\$ 9.900,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E		R\$ (7.896.289,06)	R\$ (8.834.847,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 25 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 230

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXAUS. ACUMUL			
(-) (-) DEPR ACUM - EDIFICAÇÕES		R\$ (99.532,61)	R\$ (145.981,73)
(-) (-) DEPR ACUM - MOV E UTENSÍLIOS - PEDREIRA		R\$ (20.567,18)	R\$ (26.266,10)
(-) (-) DEPR ACUM - MOV E UTENSÍLIOS - ADM		R\$ (83.220,39)	R\$ (95.320,98)
(-) (-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - PEDREIRA		R\$ (4.703.623,10)	R\$ (5.485.654,11)
(-) (-) DEPR ACUM - MOV E UTENSÍLIOS - OFICINA		R\$ (1.869,68)	R\$ (2.396,48)
(-) (-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA		R\$ (7.311,83)	R\$ (9.263,15)
(-) (-) DEPR ACUM - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - USINA		R\$ (297.789,25)	R\$ (395.755,46)
(-) (-) DEPR ACUM - INSTALAÇÕES		R\$ (3.024,07)	R\$ (3.719,35)
(-) (-) DEPR ACUM - VEÍCULOS		R\$ (2.505.304,01)	R\$ (2.469.945,08)
(-) (-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - ADM		R\$ (174.046,94)	R\$ (200.545,19)
INTANGIVEL		R\$ 47.228,72	R\$ 28.214,08
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 137.760,12	R\$ 144.193,12
SOFTWARE DE APLICAÇÃO		R\$ 137.760,12	R\$ 144.193,12
(-) (-) AMORTIZAÇÕES SOFTWARE DE APLICAÇÃO		R\$ (90.531,40)	R\$ (115.979,04)
(-) (-) AMORT ACUM - SOFTWARE DE APLICAÇÃO		R\$ (90.531,40)	R\$ (115.979,04)
PASSIVO		R\$ 13.671.354,63	R\$ 12.747.581,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.177.592,27	R\$ 1.047.495,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 341.156,97	R\$ 318.619,03
EMPRESTIMOS		R\$ 339.279,97	R\$ 318.619,03
BB - FINAME BRITADOR CONE/REBRITADOR H4800		R\$ 83.966,54	R\$ 82.518,76
BB - FINAME CARREGADEIRA VOLVO L120F V2490		R\$ 63.814,29	R\$ 61.763,16
BB - FINAME VOLVO VM-330 PLACA QHC-4818 V3994		R\$ 51.452,56	R\$ 48.877,62
ITAU - FINAME ALIMENTADOR VIBRATORIO V		R\$ 33.206,11	R\$ 31.571,10
ITAU - FINAME USINA DE ASFALTO TICEL V 1601		R\$ 134.560,15	R\$ 108.175,64
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ (27.719,68)	R\$ (14.287,25)
COMPROMISSOS JUNTO À PESSOAS FÍSICAS		R\$ 1.877,00	R\$ 0,00
ODETE KERBER		R\$ 1.877,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 26 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 231
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 306.979,84	R\$ 284.771,95
FORNECEDORES		R\$ 169.355,38	R\$ 167.769,84
A A TESSEROLI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABASTECEDORA GRANDE RIO LTDA		R\$ 1.005,31	R\$ 0,00
ACOTELAS IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMAR CESAR DE ANDRADE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOPEL COM DERIV DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUASPURAS TECNOLOGIA P MEIO AMBIENTE LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIR SERVICE IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA		R\$ 47,01	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 76,57
ANDRADE E FERREIRA DA SILVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE FELIPE PERETTI MAIA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIV COM DE SOFTWARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIV INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APOIO ASSESS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.		R\$ 1.449,66	R\$ 500,28
ARISTIDES MALLON & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLINDO LARSEN NETO CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arterinox Ind. Com. Telas Metálicas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP.TERM.L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA VICK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRO TRES BARRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS UNIAO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO FARTURA DO IGUACU LTDA- AMIGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auto Posto Jordy Ltda		R\$ 1.099,20	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 27 de 44

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
232

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

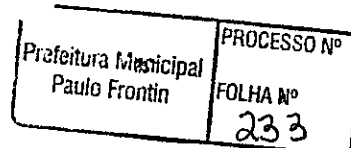
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO TRES BARRAS LTDA		R\$ 588,72	R\$ 362,96
AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B TRANSPORTES LTDA		R\$ 181,61	R\$ 0,00
B. TRANSPORTES LTDA		R\$ 200,86	R\$ 507,05
BENGHI COM.ATAC.E VAR.DE MAT. CONST.LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BF BIG FORTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LT		R\$ 2.780,00	R\$ 7.792,66
BOSTELMANN & CIA LTDA		R\$ 130,00	R\$ 0,00
BRADESCO SEGURO AUTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRF BRASIL FOODS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUDNIAK E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.MARINHO E MARINHO LTDA		R\$ 178,00	R\$ 0,00
CABOPEC CABOS DE AÇO E PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DOS RADIADORES E AR COND SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAN-COMP.CATA.DE AGUA E SANEAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.804,40
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 110,50
CASTELLAR ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATIPAR COM DE PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATTANI CARGAS LTDA.		R\$ 431,13	R\$ 0,00
CATTANI CARGAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRACO CORREIAS LTDA.		R\$ 1.422,66	R\$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO RG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERES COM. E TRANSP. DE DERIVADOS DE PET		R\$ 5.600,00	R\$ 14.325,00
CESAR CALISTO CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAPEX IND DE METAIS EXPANDIDOS E PERFUR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COM DE BATERIAS VARNIER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 28 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERR		R\$ 313,00	R\$ 1.644,16
COMERCIAL FACCINA LTDA		R\$ 444,10	R\$ 0,00
COMERCIAL MALLON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MALLON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 21.763,67
COMERCIO DE BEBIDAS DO PORTO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPRESSUL COM DE COMPRESSORES DE AR LTD		R\$ 124,70	R\$ 0,00
COPABO IND COM PRODS TECNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPAGAZ DISTR DE GAS S/A		R\$ 51.450,95	R\$ 0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.		R\$ 21.705,07	R\$ 21.695,98
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.		R\$ 0,00	R\$ 354,90
CORACORTHE COM DE FERROS E AÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORSUL COM E REPRESENTACOES DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CR TUPAN CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANO LEMES MEI		R\$ 0,00	R\$ 295,00
CURTUME VIPOSA SA IND E COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DE MARCO LTDA		R\$ 1.333,34	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 889,53	R\$ 0,00
DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DICAVE GARTNER DIST CAT VEIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.540,60
DIOGO CLAIR REIMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS CURITIBA LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 4.890,00	R\$ 0,00
EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 375,90	R\$ 411,91
EMC PUBLICAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEFOOD EQUIPS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 98,50	R\$ 36,76
EQUIMASSA IND DE MASSA PARA MADS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPEL COM E EQUIP DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 162,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 29 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 234
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A. - SCP2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 71,50	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTINTORES CABRAL LTDA		R\$ 99,00	R\$ 0,00
F INFORMATICA LTDA		R\$ 330,00	R\$ 2.195,00
F INFORMATICA LTDA ME		R\$ 150,00	R\$ 810,00
FALK FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.950,00
FAMMA COM DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATEX DO BRASIL LTDA		R\$ 4.680,00	R\$ 3.692,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMP S/A		R\$ 4.201,58	R\$ 3.531,10
FILTROSUL COMERCIAL DE FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FM PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNAC FORJAS NACIONAIS SA		R\$ 1.210,53	R\$ 417,81
FORNAC LTDA		R\$ 3.167,30	R\$ 0,00
FRANLITEC BORRACHAS LTDA ME		R\$ 3.545,02	R\$ 0,00
FUTURA FONOAUDIOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAPSKI & DELVOSS TORNEARIA E SERVIÇOS		R\$ 260,00	R\$ 0,00
GAPSKI E CIA LTDA		R\$ 1.150,00	R\$ 468,00
GEO IGUAÇU ASSESSORIA EM MINERAÇÃO E MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMAR V DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON MARTINS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grafica e Editora Kaygangue Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREBINSKI CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUIMEPA SUPRIMENTOS INDS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 30 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HELICIO RODRIGUES SANTOS JR ME		R\$ 4.184,00	R\$ 181,00
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 945,20
HIDRAL QUIMICA IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hidroflex Indus. deTubos Metalicos Flexi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hidrparts Produtos Industriais LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOBERDAN BALUTA		R\$ 0,00	R\$ 400,00
HOBÍ E CIA LTDA - FILIAL 24		R\$ 4.054,05	R\$ 1.469,81
HOTEL BUENOS AIRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 198,45
HOTEL SAN RAFAEL LTDA		R\$ 242,00	R\$ 486,00
IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LT		R\$ 213,89	R\$ 117,22
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 50,00
INTRACARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTRACARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTRACARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 409,31
INTRACARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 170,05
ISABELA CATANI EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZAIAS FERNANDES DE PAULO CORREIAS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO ESEQUIEL HUNHOFF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ALVARO DE CASTILHO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOZUE RESENDE DE OLIVEIRA FI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA COM IND GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERBER PRE-MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURO HAGEDORN & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO LUIS DEBASTIANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEO ANTONIO MARSZAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONI MAZURECHEN STAFIN-FI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 1.516,96	R\$ 3.303,58
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LJ JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LL COM DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 31 de 44

Orgão Municipal
Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
236

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

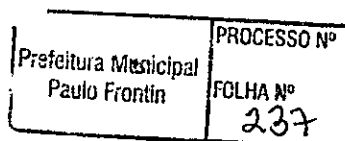
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LM CURITIBA TELECOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS M		R\$ 0,00	R\$ 1.718,76
LUIS FRANCISCO A.DE LIMA E CIA. LTDA.		R\$ 1.355,90	R\$ 103,00
LUQUIPECAS LTDA. EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 901,00	R\$ 0,00
M.C.R. PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACROFUSO COM DE PARAFUSOS E METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCO ANTONIO ALVES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS SERGIO MORO HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO JURECZEK & CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARITIMA SEGURADORA SA		R\$ 0,00	R\$ 7.858,41
MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA MARJOVAN LTDA		R\$ 1.536,67	R\$ 782,50
METAIS UNIAO LTDA		R\$ 2.321,23	R\$ 4.060,76
METALURGICA FALLGATTER LTDA. - MATR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METAQUIMICA LABORATORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEWAL DIESEL MANUTENCAO REPARACAO VEICUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 1.379,53	R\$ 858,29
N K KUNRATH & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON FABRIS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORDICA VEICULOS S.A		R\$ 1.975,28	R\$ 2.793,96
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICINA E BORRACHARIA MORETTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIMPICO SOLDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.E. RICKLI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.		R\$ 8.524,19	R\$ 4.459,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 32 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

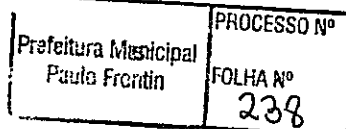
BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CHAPECO		R\$ 7.558,93	R\$ 0,00
PARANA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 163,22
PARANA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PECAS E OFICINAS SAO JOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.930,00
PEDRO WOYTOWICZ JUNIOR & CIA LTDA		R\$ 372,20	R\$ 0,00
PERFECT INFORMATICA E COPIADORA LTDA - M		R\$ 445,00	R\$ 150,00
PERFIACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 259,15
PERFYACO METAIS LTDA		R\$ 1.099,83	R\$ 0,00
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRE MOLDADOS IRINEOPOLIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF. MUNIC. DE IRINEOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 3.972,80
PREF. MUNIC. DE PORTO UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTD		R\$ 45,00	R\$ 245,00
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO ELETRO EQUIPS DE PERFURAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R K KASCZUK & CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.K. KASCZUK E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECICLO QUIMICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMAX MATS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
RETIFICA MOTOCAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSP ROD DE CARGAS SA		R\$ 0,00	R\$ 100,08
REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA		R\$ 46,05	R\$ 50,86
REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSPORTES DE CARGAS S/A		R\$ 51,48	R\$ 0,00
RM RETIFICA DE MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



Página 33 de 44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

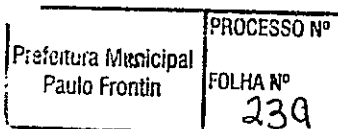
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RODRIGO LUIS HOBI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLPASA ROLAMENTOS PARANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLSUL ROLTS E RET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMAC TEC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMAC TECNICA DE MAQ E EQUIPS LTDA		R\$ 1.995,00	R\$ 0,00
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONALDO DANIEL VICK - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABIA AUTO-VIDROS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALVADOR GELINSKI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BR SA		R\$ 5.735,04	R\$ 0,00
SANTAROL ROLAMENTOS CAÇADOR LTDA		R\$ 2.361,51	R\$ 1.835,00
SAO JOSE EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SASCAR TECNOLOGIA E SEG AUTOMOTIVA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHEPANSKI E CIA LTDA		R\$ 954,03	R\$ 1.771,04
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 460,74	R\$ 2.708,48
SCHRADER COM.REPRESENTACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEIFERT E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SELMIRA WERLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAI SC PORTO UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERCOMTEL SA - TELECOMUNICAÇÕES		R\$ 699,87	R\$ 686,56
SERVHITRAL SERV HIDR E TRATORES LTDA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA		R\$ 409,45	R\$ 0,00
SILVIO CAZIUK ESQUADRIAS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLOTEST APARELHOS P MECANICA DO SOLO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEELROOL INDUSTRIA METALURGICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STORCK DISTRIBUIDORA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 34 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

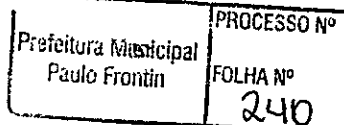
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SULPECAS COM E REPRESENT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER PEÇAS COM AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.887,50
SUPERMERCADO MACLIV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.037,99
TINCAR AUTO TINTAS LTDA - ME		R\$ 1.581,37	R\$ 83,35
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNOARIA ZICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBIELLO IND COM E ELETROMECHANICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNGER MEISTER & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNI-TURBOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.322,50
UNIMAKE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI JOSE ZAMBONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEDAMAX MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS MALLON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS MALLON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERITA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 580,67
WEBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT		R\$ 0,00	R\$ 71,20
ENGEMASS ENG. E CONST. LTDA.		R\$ 981,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 137.624,46	R\$ 117.002,11
CHICO'S BRITADOR LTDA		R\$ 50,00	R\$ 0,00
MINERCOL COM. DE EQUIP. MINERACAO LTDA		R\$ 1.420,50	R\$ 0,00
EXATO ENGENHARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA PAMPA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CECILIA APARECIDA IRENO POGOGELSKI MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		R\$ 0,00	R\$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 35 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

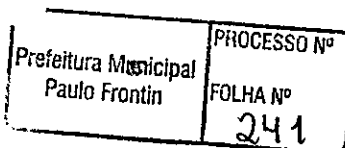
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOAO MARCOS ALTAMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXISOLDA COM. DE GASES E EQUIP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WORLD EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA E NARDI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRATIVA COM DE PRODUTOS P AGRIC E MINE		R\$ 0,00	R\$ 7.824,00
ACOTUBO IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERTOVEL FERRO E AÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUHRS IND E COM DE PRODS MET LTDA		R\$ 87,50	R\$ 0,00
MARCIA REGINA ARENDT - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUNES E GOMES COMERCIO DE MOLAS LTDA - M		R\$ 0,00	R\$ 1.007,00
TRUCK STAR SERV E ACESS P VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALIFORNIA AÇOS FINOS LTDA		R\$ 1.074,15	R\$ 0,00
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 1.101,23	R\$ 0,00
MOTOMEC MECANICA LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.738,00
SANNAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASTEC DO BRASIL FABRICACAO DE EQUIPAMENT		R\$ 0,00	R\$ 692,07
Explocampg Comercio de Explosivos Ltda		R\$ 43.145,14	R\$ 58.469,14
NUNES E GOMES COM. DE MOLAS		R\$ 0,00	R\$ 5.273,00
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.947,50
PEDRO IVAN STELMACH-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRUST & ROZZA LTDA		R\$ 72.500,00	R\$ 0,00
ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 515,00	R\$ 0,00
WILSON AUGUSTO ZAMBONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVA GÁS LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.232,00
BATERIAS CORAL LTDA		R\$ 1.360,00	R\$ 0,00
MAXIFUSO COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO RADIANTE TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HDI SEGUROS S.A.		R\$ 5.003,03	R\$ 0,00
ACEROL COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 36 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

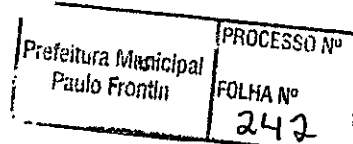
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROAR SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIEX COM. PECAS E SERV. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGOR OTAVIO WIONZEK 09523406906		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADIRIRI HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F. VACHILESKI E CIA LTDA (MATRIZ ERECHIM)		R\$ 465,00	R\$ 550,00
RENEA B. O. E SILVA DO PRADO - ME		R\$ 283,96	R\$ 0,00
DOMINGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGA VIGILANCIA LTDA - EPP		R\$ 916,85	R\$ 0,00
PARTSERVICE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO EXP E IMP EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAU TORQUE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. C. FIL TECNOLOGIA DE FILTRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA FERRAMENTAS KENNEDY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 748,00
ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA		R\$ 945,00	R\$ 2.388,98
METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 7.156,80	R\$ 6.595,50
W.F. COM E DIST DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HDSS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEL COMERCIALIZACAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIFORUZE UNIFORMES LTDA		R\$ 600,30	R\$ 0,00
PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TICEL EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 37 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

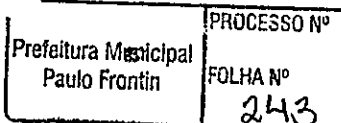
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOURIVAL JIENTARA CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CINTIA APARECIDA WOLF DE ATAIDE BUENO - MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OVANDE MARTINS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO CESAR BUENO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERRA & RIBEIRO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESQUADRIAS PORTO UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NET COMPUTADORES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROMAQ VEDACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 260,00
BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL - PAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R\$ 0,00	R\$ 5.029,09
PILAR QUIMICA DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO VIEIRA DA SILVA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEGMA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARILCE DE FATIMA PRATES - MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE PAULO DALGALLO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TARGETWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAO INSPECAO VEICULAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRUCK STAR SERVICOS ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERMANO VOLMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LCDEX PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.315,23
OSNI OTTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RDA SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 200,00
SELETAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 38 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

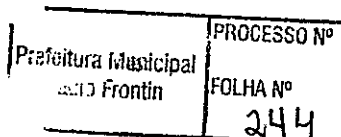
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA ULTRAGAZ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMEIRA SAO MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARVITUBOS TUBOS E PECAS HIDRAULICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLITEC BAL. E EQUIP.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.862,28
WOLFF E LUNELLI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAO AUTO PECAS LTDA ME.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOHAMAD ABDUL ABBAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANSUY S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.P. DAL'BO COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRO CONFIANÇA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FENIX PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOS CWB - CARLOS EDUARDO CAMPESE - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ALVARO CASTILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARISTANI DALMAZ DE MORAIS BENAZZI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULLER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAFE TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. C. FIL TECNOLOGIA DE FILTRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTOMEC MECANICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.595,00
SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SC UNIFORMES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRISA GESTAO E EMPREENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.31-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 39 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - ME			
A. P. DAL BO COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.012,63
BONIER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DA CALDEIRA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR GIACOMET DISTRIBUIDORA PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEMAGRI COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JP QUEIMADORES COM MANUTENCAO E IMP LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLB IMPORTADORA DE PNEUMATICOS LTDA (MATRIZ)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 590,35
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.204,00
PS DO BRASIL IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO BRYL BUENO 05778618913		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TENGE INDUSTRIAL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFONSO TRANSPORTES PESADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAN COMP CATA DE AGUA E SANEAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D MORESCHI REPARAÇÃO DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ES STRAPASSON TRANSPORTES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARDA E PIMENTEL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 213,90
J.OLIVEIRA & CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA MORANTI 00487297954		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LLC MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZA BAUM - MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 40 de 44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 245
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

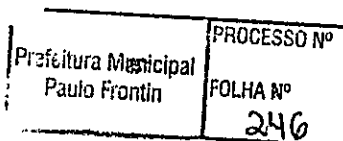
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PSYCHEMEDICS BRASIL EXAMES TOXOLÓGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RITA APARECIDA WIATEK - MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 112,50
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.-CAJAMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONAS SEZAR KARVAT CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 689,41
MARKETING CARTUCHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSEMEIRE VITORINO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTOMAX COMERCIO DE TINTAS LTDA - LOJA 07		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VP INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LONA - EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXSANDRO ANDERSON KOCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGA VIGILANCIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBARAO EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIBALANCAS EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TREZACO COMERCIO DE TUBOS E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.903,03
FORMASA AGROFLORESTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATA AMARAL LOPES COSTA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 400,00
INBRAPE TECIDOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.249,50
THIAGO RIBAS PALUMBO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 220.897,14	R\$ 205.009,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 220.897,14	R\$ 205.009,38
ICMS A RECOLHER		R\$ 55.326,64	R\$ 67.297,64
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 87.397,18	R\$ 61.578,83
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 39.827,94	R\$ 38.945,51
IRRF A RECOLHER		R\$ 6.980,78	R\$ 5.593,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 41 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

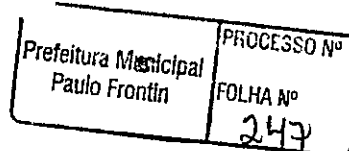
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 4.445,93	R\$ 4.667,03
COFINS A RECOLHER		R\$ 20.519,67	R\$ 21.540,13
CFEM A RECOLHER		R\$ 5.845,74	R\$ 4.302,40
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 150,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 248,60	R\$ 493,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS A RECOLHER		R\$ 304,66	R\$ 441,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 285.190,04	R\$ 230.750,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 41.588,94	R\$ 37.360,82
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 32.492,42	R\$ 31.486,99
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 9.096,52	R\$ 5.873,83
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS FOLHA DE PGTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 52.000,26	R\$ 42.555,19
INSS A RECOLHER		R\$ 40.798,95	R\$ 33.287,30
FGTS A RECOLHER		R\$ 11.201,31	R\$ 9.267,89
PROVISÕES		R\$ 191.600,84	R\$ 150.834,63
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 191.600,84	R\$ 150.834,63
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 23.368,28	R\$ 8.344,53
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 13.550,36	R\$ 5.175,69
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 13.550,36	R\$ 5.716,80
COBRANÇA SIMPLES A COMPENSAR - SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS A COMPENSAR - SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS ENTRE BANCOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ (541,11)
COBRANÇA CARTÃO DE CRÉDITO - FIRSTDATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS A COMPENSAR - BANCO SANTANDER S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS A COMPENSAR - BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A COMPENSAR - BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBRANÇA CARTÃO DE CRÉDITO - CIELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 42 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

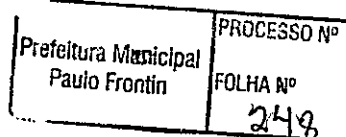
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TÍTULOS A COMPENSAR - BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.611,88	R\$ 3.168,84
SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.611,88	R\$ 3.168,84
VALE MERCADO A PAGAR		R\$ 4.611,88	R\$ 3.168,84
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 5.206,04	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR - BANCO DO BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR - BANCO SICOOB		R\$ 5.206,04	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.287.236,09	R\$ 10.534.583,03
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.287.236,09	R\$ 10.534.583,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 714.236,09	R\$ 402.073,03
BB - FINAME CARREGADEIRA VOLVO L120F		R\$ 205.162,53	R\$ 144.272,59
BB - FINAME REBRITADOR HYDROCON H4800		R\$ 344.362,61	R\$ 262.674,55
BB - FINAME VM330 PLACA QHC-4818		R\$ 53.182,08	R\$ 0,00
ITAU - FINAME ALIMENTADOR VIBRATORIO V4349		R\$ 61.042,11	R\$ 26.857,28
ITAU - FINAME USINA DE ASFALTO TICEL V 3922		R\$ 107.752,56	R\$ 0,00
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS A APROPRIAR		R\$ (57.265,80)	R\$ (31.731,39)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
IVONE KERBER HOBI		R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
LUCROS A PAGAR		R\$ 10.083.000,00	R\$ 9.642.510,00
IVONE KERBER HOBI		R\$ 6.369.431,10	R\$ 6.164.921,10
JOSMAR KERBER		R\$ 3.713.568,90	R\$ 3.477.588,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.206.526,27	R\$ 1.165.503,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
IVONE KERBER HOBI		R\$ 758.000,00	R\$ 0,00
JOSMAR KERBER		R\$ 442.000,00	R\$ 442.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 43 de 44



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

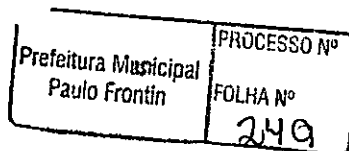
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JK PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 758.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.526,27	R\$ (34.496,91)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.526,27	R\$ (34.496,91)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.361,53	R\$ (38.661,65)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.361,53	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (38.661,65)
OUTRAS CONTAS		R\$ 4.164,74	R\$ 4.164,74
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO		R\$ 4.164,74	R\$ 4.164,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 44 de 44



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: KERBER E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Número de Ordem do Livro: 48

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		R\$ 8.919.774,25
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		R\$ 8.919.774,25
(-) Deduções		R\$ (1.480.571,55)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (109.374,91)
(-) (-) ICMS		R\$ (989.496,90)
(-) (-) ISS		R\$ (3.940,29)
(-) (-) COFINS		R\$ (267.614,31)
(-) (-) PIS		R\$ (57.983,06)
(-) (-) CFEM		R\$ (52.162,08)
Receita Líquida		R\$ 7.439.202,70
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (5.915.804,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (5.915.804,00)
Lucro Bruto		R\$ 1.523.398,70
(-) (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ (1.331.898,34)
(-) DESPESAS C/ VENDAS		R\$ (96.129,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (1.302.630,87)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS (DESPESAS)		R\$ 66.861,64
OPERACIONAIS LÍQUIDA		R\$ 191.500,36
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro		R\$ 191.500,36
Resultado Financeiro		R\$ 111.952,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (63.999,60)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 175.951,96
Resultado Antes do IR e da CSLL		R\$ 303.452,72
(-) Provisões		R\$ (344.475,90)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (223.966,78)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (120.509,12)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (41.023,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 250

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: KERBER E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 CNP 78.408.960/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 48

Histórico	Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.381,53
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(-)41.023,18
TOTAL	(-)38.661,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(-)38.661,65
Notas	

[Assinatura]

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 251

[Assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.9A.46.A1.FB.2A.84.7A.3B.F4.46.A8.3E.8F.F5.8C.7D.3D.36.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



Kerber
& Cia. Ltda. - Pedreira

78.408.960/0001-82

KERBER E CIA LTDA.

Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

89403-00

Porto União

SC

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR
REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

CÁLCULO ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Kerber e Cia Ltda; pessoa jurídica, estabelecida à Rua Estrada Velha de Palmas, S/nº, Bairro Loc Rio da Areia, Porto União – SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 78.408.960/0001-82, **DECLARA** que seus “Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)”, obtidos no Exercício de 2018 são o que segue abaixo:

Índice de Liquidez Geral: leva em consideração a situação á longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações á longo prazo.

Índice de Liquidez Geral → (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LG → (5.968.304 + 276.710 / 1.047.596 + 10.534.583)

LG → (6.245.014 / 11.582.179)

LG → 0,54

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 252

Índice de Solvência Geral: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Índice de Solvência Geral → Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG → 12.747.582 / (1.047.596 + 10.534.583)

SG → 12.747.582 / 11.582.179

SG → 1,10

Índice de Liquidez Corrente: avalia sua capacidade de pagamento frente às suas obrigações.

Índice de Liquidez Corrente → Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC → 5.968.304 / 1.047.596

LC → 5,70

Porto União (SC), 05 de julho de 2019.

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

César Luiz Calisto
Técnico em contabilidade
CRC/PR 025839/O-4 TSC

Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Almir Rios, 150 - 1º andar - Centro - Porto União - SC - CEP: 89.400-150
Teli: (42) 3522-2259 / 3522-0073 / 3522-0213 - Sábato 09:30h até 12h

3º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) de:
JOSMAR KERBER, IVONE KERBER HOBII, CÉSAR LUIZ CALISTO

Em teste de verdade
UNIAO DA VITORIA - PR
08/07/2019 Daniel Sebben - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE - PR

Selo Digital Nº xqjm4.MRZMz.HEFhx - a6eua.RAVWZ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

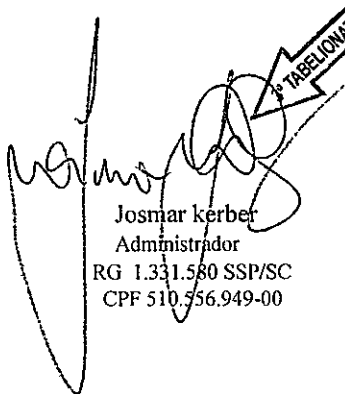
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR
REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

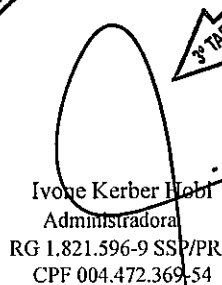
DECLARAÇÃO DE VALOR DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial 14/2019 para atendimento do item 14.4 subitem VII ; levando em consideração o valor total licitado deste processo sendo R\$ 98.370,00 (noventa e oito mil trezentos e setenta reais), Citamos nesta, que o patrimônio líquido da empresa Kerber e Cia Ltda tem o valor de R\$ 1.165.503,09 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quinhentos e três reais e nove centavos) , sendo maior que 10% do valor do pregão presencial 14/2019.

Sendo valor extraído do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.

Porto União (SC), 05 de julho de 2019.


Josmar kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00


Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54


Cesar Luiz Calisto
Técnico em contabilidade
CRC/PR 025839/O-4 TSC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253
---------------------------------------	--------------------------------



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA

Praça Almir Balsemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3222-2299 / 3222-0021 / 3222-1314 - tabelionatopr3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança as(s) firma(s) de:

JOSMAR KERBER, IVONE KERBER

HOBÍ, CESAR LUIZ CALISTO

Em teste de verdade

UNIAO DA VITORIA - PR

08/07/2019

Daniel Sebben - Escrevente

Selo Digital Nº OqIm4.MRzMz.WqFhX - a68ua.CrEpz

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS OU RASURAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a pessoa Jurídica Kerber e Cia Ltda., inscrita no CNPJ 78.408.960/0001-82, com sede à rua Estrada Velha de Palmas s/nº na cidade de Porto União – SC; é FORNECEDOR IDÔNEA de: pedras britadas rocha basalto tipo: brita bica corrida, pedra brita nº 3 e pedra rachãozinho; atendendo sempre os prazos e quantidades estipuladas bem como a especificações dos produtos.

Declaramos ainda, que os materiais sempre nos apresentou qualidade satisfatória e sua entrega foi conforme cronograma estabelecido por esta empresa de comum acordo com a fornecedora citada.

União da Vitória (PR), 05 de julho 2019.



ENGEMASS
Engenharia e Construção EIRELI
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA PR 026071V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 254

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3422
Octávio Mendes da Oliveira, Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLEWERTSON CEZAR MASNIK

Em test. da verdade:
União da Vitória, PR
08/07/2019
Poltriana Schnelder Vieira

Selo Digital Nº RbDm4: jHqkT: yb5nt - a9LP8.PMQkw
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Kerber
& Cia. Ltda. - Pedreira

Ao Município de Paulo Frontin
Pregão Presencial n.º 14/2019

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa Kerber e Cia Ltda CNPJ 78.408.960/0001-82 sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na cidade de Porto União – SC, neste ato representada por seu sócio procurador o Sr. Josmar Kerber, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.331.580 SSP/SC e CPF sob nº 510.556.949-00, **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Sim) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (sim/não)

Porto União, 09 de julho de 2019.

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

78.408.960/0001-82
KERBER E CIA LTDA.
Loc. Bairro Rio da Areia s/nº
85400-00 - Porto União - SC

Ivone Kerber-Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
255

Ao Município de Paulo Frontin
Pregão Presencial n.º 14/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente Kerber e cia Ltda abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaramos também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaramos assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaramos finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União, 09 de julho de 2019.

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

78.408.960/0001-82

KERBER E CIA LTDA.
Loc. Entre Rio de Areia s/nº

25400-00 - Porto União - SC

Ivone Kerber Fobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 256
---------------------------------------	--------------------------------



Kerber
& Cia. Ltda. - Pedreira

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATO**

Ao Município de Paulo Frontin
Pregão Presencial n.º 14/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Kerber e Cia Ltda
CNPJ nº: 78.408.960/0001-82
Endereço: Estrada Velha de Palmas nº S/nº Bairro: Rio D'Areia / Vice king
complemento: caixa postal 268
Cidade: Porto União - Estado: Santa Catarina.
E-mail para envio do arquivo do Contrato: cadastro@kerberecia.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Josmar Kerber
Função/Cargo: Administrador
Data de Nascimento: 12/05/1963
RG: 1.331.580 SSP/SC
CPF: 510.556.949-00
Residência: Rua Coronel Amazonas, 123 Apto 305 – União da Vitória – PR
Telefone Celular: 42 9 9975 1800

Porto União, 08 de julho de 2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 257
---------------------------------------	-----------------------------

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

78.408.960/0001-82
KERBER E CIA LTDA.
Loc. Edm. Rio de Areia s/nº
[35400-00] - Porto União - SC

Ivone Kerber Hobi
Administradora
RG 1.821.596-9 SSP/PR
CPF 004.472.369-54

Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 253
----------------------------------	-----------------------------

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 09/07/2019, as 15:04:05, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53 com o objetivo de Designação de Pregoeiro tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

13814 DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CNPJ: 18.816.898/0001-36
8706 KERBER & CIA LTDA	CNPJ: 78.408.960/0001-82
8561 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CNPJ: 81.874.265/0002-00

ITEM 1 - PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA Nº3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA Nº3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Índice	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,7500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8706	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	41,9500	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	35,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	34,9500	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	32,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,9500
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	27,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	26,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,5000	
5	KERBER & CIA LTDA	0,0000	23,0000	
6	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	22,5000	
6	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
7	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Proc.
FOLHA Nº
259

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,1500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	42,0000
8706	KERBER & CIA LTDA	Sim	41,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	44,1500
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 3 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	45,2500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8706	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,5000	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	42,5000
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	28,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,5000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	21,0000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido então concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso e em seguida foi

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

respetivos bens, bens e/ou, bens, concedida a partir dos parâmetros de certame para contratação de serviços, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 9 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

- Pregoeiro

IRCELIO CARLOTTO

- Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IO FRANZOI JUNIOR

- Representante

REGIANE BAHR

- Representante

JOSMAR KERBER

- Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 67/2019
Processo de Licitação: 59/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Julho de 2019, às 15:04 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2019, Licitação nº 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em consideração as informações constantes nos autos de folha nº 56, e como é dever do pregoeiro diligenciar se a empresa participante da licitação enquadra-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte informa que será diligenciado junto à Receita Federal e a junta comercial se a empresa revestida extração e comércio de pedra Ltda- Me não se enquadra nas vedações previstas no §4º, do artigo 3º incisos I a XI especificamente se as sócias e a empresa não se enquadram nessas vedações. As informações deverão ser juntadas no processo apenas ao pregão que trata da impugnação e do recurso apresentado pela empresa. Com as informações remeta para assessoria jurídica emitir parecer conclusivo sobre o recurso.

Participante: 8706 - KERBER & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)	TN	1.000,00	kerber	0,0000	22,00	22.000,00
3	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)	TN	200,00	kerber	0,0000	21,00	4.200,00
Total do Participante ———>							26.200,00

Participante: 13814 - DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	TN	1.000,00	Compensa	0,0000	21,00	21.000,00
Total do Participante ———>							21.000,00
Total Geral ———>							47.200,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO:
FOLHA Nº
262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 67/2019
Processo de Licitação: 59/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 9 de Julho de 2019

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

IRCELIO CARLOTTO

- - Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- - Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIO FRANZOI JUNIOR

- - Representante

REGIANE BAHR

- - Representante

JOSMAR KERBER

- - Representante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 131/2019

Pregão Presencial: nº. 14/2019

Processo Administrativo: nº. 67/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 51 a 55 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações que **i) obtivesse a identificação do servidor que realizou a cotação**. Em fl. 56 dos autos, foi juntado certidão acerca do fato ocorrido no dia 25/06/2019, às 10 (dez) horas, na qual a representante Regiane, da empresa Revestical, ligou relatando que criou duas empresas para a participação da licitação, objetivando obter o tratamento favorecido concedido a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que houve menção expressa que apenas possuem CNPJ diferentes, não havendo distinções de proprietários e/ou sócios. Assim, foi recomendado por este advogado ao pregoeiro que **ii) exigisse como diligência complementar da licitante Revestical, a relação de empresas que os sócios possuam e caso haja identificação de outra empresas recomendo que solicite o contrato social e alterações e o Balanço Patrimonial do exercício, uma vez que existe declaração da empresa no sentido que está buscando burlar o processo licitatório, em especial buscando o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte a qual possivelmente não faz jus.**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 264

2.1. Houve a identificação do servidor responsável pela coleta de preço.

2.2. Houve Parecer da Comissão na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, no sentido de que será diligenciado junto à Receita Federal e a Junta Comercial se a empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME, não se enquadra nas vedações previstas no § 4º, do artigo 3º incisos I a XI especificamente se as sócias e a empresa não se enquadram nessas vedações. As informações deverão ser juntadas no processo apenso ao pregão que trata da impugnação e do recurso apresentado pela empresa. Com as informações remeta para assessoria jurídica emitir parecer conclusivo sobre o recurso.

Assim, até o presente momento não vfoi atendida a recomendação sugerida por este advogado.

3. A sessão de abertura foi designada para 09/07/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 57, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Há, nos autos do processo licitatório, impugnação da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME, objetivando a revogação do item 2 do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

5.1. Impugnação não provida, por falta de teor probatório. Oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso. Interposto recurso, foi indeferido,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 265
---------------------------------------	--------------------------------

6. No dia 05/07/2019, a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME** protocolou **RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO QUANTO À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM RELAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, objetivando os mesmos pedidos do edital, quais sejam a revogação do item 2 do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

6.1. Ocorre que o referido recurso interposto pela empresa, não encontrou-se assinado por sua representante legal. No entanto, o Pregoeiro convocou a mesma, para que em 05 (cinco) dias comparecesse a Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná, para que regularize o presente recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

6.2. Sanado o vício com o comparecimento da representante da empresa assinando a peça recursal.

7. A abertura do certame ocorreu em dia 09/07/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

8. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME	81.874.265/0001-10	REGIANE BAHR	RG: 1.796.643 E CPF: 611.474.199-49	Nº 93 a 116
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	18.816.898/0002-17	MÁRIO FRANZOI NETO	RG: 4.581.037 E CPF: 062.849.319-30	Nº 117 e 118
3	KERBER & CIA LTDA	78.408.960/0001-82	JOSMAR KERBER	RG: 1.331.580 E CPF: 510.556.949-00	Nº 119 a 135

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 266



As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, no entanto, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 17), verificando-se, assim, que as empresas estão credenciadas em consonância com o Edital. E ainda a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME** faz jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 136 a 142 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
KERBER & CIA LTDA	178.408.960/0001-82	ITEM 01 e 03
COMPENSA MINERADORA LTDA	18.816.898/0002-17	ITEM 02

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

As licitantes vencedoras **KERBER & CIA LTDA** (ITEM 01 e 03) e **COMPENSA MINERADORA LTDA** (ITEM 02) cumprem os requisitos de habilitação.

13. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo

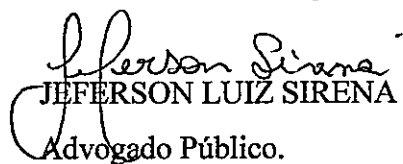
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
---------------------------------------	--------------------------------

que, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes vencedores **K ERBER & CIA LTDA** (ITEM 01 e 03) e **COMPENSA MINERADORA LTDA** (ITEM 02) identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:59/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 14/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA: R\$ 21.000,00
KERBER E CIA LTDA: R\$ 26.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 47.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:357F4E29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2019. Edição 1815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 269



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:59/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 14/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA: R\$ 21.000,00

KERBER E CIA LTDA: R\$ 26.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 47.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 270

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019 - PR**

Processo Administrativo: 67/2019
Processo de Licitação: 59/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

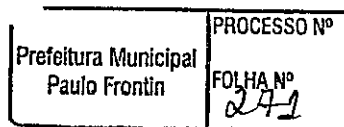
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2019
- b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/08/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 013814 - DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE	1	0,0000	21.000,00
- 008706 - KERBER & CIA LTDA	2	0,0000	26.200,00
	3		47.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (267),
2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (276)



ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 133/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Licitatório nº. 59/2019

Processo 67/2019

Interessados: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME e
outros

Recorrente REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

Assunto: Recurso Administrativo

Senhor Pregoeiro de Paulo Frontin,

1. RELATÓRIO:

1.1 Trata-se de parecer jurídico, facultativo, não vinculante, com o objetivo de analisar **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pelas Empresas REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME, que tramita nos autos do processo administrativo de licitação, referente ao Processo Licitatório nº. 59/2019.

1.2 A Empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME** recorreu da decisão do Pregoeiro que julgou improcedente a impugnação interposta pela mesma.

1.3 Era o que havia de essencial a ser relatado. Passo a manifestação.

2 **PRESSUPOSTOS RECURSAIS: PRESSUPOSTOS LÓGICO, FUNDAMENTAL, OBJETIVOS E SUBJETIVOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
---------------------------------------	--------------------------------

J
1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1 PRESSUPOSTOS LÓGICO, FUNDAMENTAL

2.1.1 Para que se possa falar em recurso no pregão, é pressuposto a existência de uma decisão tomada pelo pregoeiro. Ou seja, para que o licitante possa impostar o recurso previsto na lei, presume-se, por dedução lógica, que haja uma decisão a ser guerreada. Esse é o que se chama de pressuposto lógico.

2.1.2 Da análise dos autos verifica-se que a **decisão do objeto do presente recurso é a fase preliminar de definição se é hipótese ou não de concessão de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme determina o art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

2.1.3 Ao lado desse pressuposto lógico, infere-se também que exista não o inconformismo puro, mas algo que se atrela a eventual prejuízo ou perda no sentido amplo da expressão.

2.1.4 Desse modo o que objetiva a recorrente é a retificação do edital, com a criação de lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

2.2 Pressupostos objetivos e aos Pressupostos subjetivos.

2.2.1 Pressupostos Objetivos condensam, segundo pensamos: a) a existência de norma prevendo o recurso; b) a tempestividade (aspecto temporal); e c) o cumprimento de determinadas formalidades previstas nas normas de regência, cuja análise objetiva verificar o pressuposto de conhecimento do recurso.

2.2.1.1 a existência de norma prevendo o recurso:

i) No tocante ao pregão presencial, além da regra escrita no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, há suporte no Decreto nº 3.555/00 (art. 11, inciso XVII) e Decreto Municipal nº. 02/2007 e ainda o item 16 – Recursos, do Pregão em sua forma Presencial, de nº. 14/2019, do Processo Licitatório nº. 59/2019, originário do Processo Administrativo 67/2019.

2.2.1.2 Tempestividade:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
---------------------------------------	--------------------------------

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

i) o recurso, sobre a impugnação, ocorreu de forma tempestiva, porque atendeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, da Lei 8.666/93.

2.2.1.3 Motivação:

i) O terceiro pressuposto objetivo, segundo classificação que adotamos, é relativo à formalização dos motivos, que embasaram a intensão de recorrer. Ou seja, é formalidade inafastável a apresentação dos motivos que dão corpo ao recurso. Tais motivos não se confundem com as razões recursais, apresentáveis facultativamente no tríduo legal seguinte ao prazo do recurso. O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico.

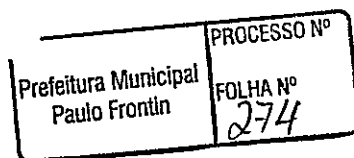
ii) O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum - e compreensível, aliás - que o licitante vencido na disputa se mostre irredimido com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública. O mesmo destino terá o recurso fundado no simples descontentamento.

iii) *No presente caso, consta a indicação dos motivos do recurso, na peça processual, razão pela qual entendo que atendeu este requisito.*

2.2.1.4 A outro grupo de pressupostos recursais pertencem os chamados pressupostos subjetivos. Estão, como o próprio nome indica, ligados em menor ou maior escala ao licitante. São eles: a) a legitimidade para o recurso; e b) o interesse.

i) A legitimidade tem a ver com a pertinência subjetiva para o recurso. A lei conferiu a faculdade recursal ao licitante. Sendo o recorrente licitante, é parte legítima para a interposição do recurso.

ii) Outro pressuposto subjetivo é aquilo que chamamos de interesse. O interesse liga-se à necessidade de uma nova decisão (ou redescisão) que venha a colocar o recorrente em situação mais proveitosa. Isso é o que caracteriza e válida



3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

juridicamente o recurso. No caso objetiva a retificação do Edital, com a criação de um lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Diante da demonstração do preenchimento dos pressupostos objetivos e subjetivos anteriormente citados, o recebimento da presente peça processual, pode ser admitida, estando correta a decisão de recebimento do recurso pelo Pregoeiro.

3. MÉRITO RECURSAL

3.1. Conforme anotado anteriormente, o recorrente pretende a revogação do anexo V do edital impugnado e o acréscimo de disposição, para estabelecer cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

3.2. A recorrente questiona as duas justificativas presentes no Termo de Referência em fl. 35, argumentando que a justificativa de criação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte é existente, isto porque dizer que i) não têm três empresas enquadradas nos requisitos de microempresas e empresas de pequeno porte; ou a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para administração foi genérica, de modo que não representou a realidade do mercado local e regional.

3.3. A recorrente argumenta, ainda, a inconstitucionalidade do Edital em razão da não apresentação da pesquisa do mercado que justifique a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e traz 3 (três) microempresas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, dizendo ser inaplicável o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Em que se pese a argumentação trazida pela recorrente, considero que não é hipótese de modificação de Edital, pois no Termo de Referência, há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município.

3.5. Desse modo, nota-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para a participação de sua(s) empresa(s) na licitação, e,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 275
---------------------------------------	--------------------------------

1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

conforme esclarecido por telefone, criou duas empresas, objetivando o enquadramento como microempresas (confira a pagina 56 dos autos), objetivando basicamente beneficiar-se ilegalmente das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, não refletindo na realidade do mercado local.

3.6. Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende este subscritor não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pela recorrente.

3.7. O mesmo entendimento foi adotado pelo TCE/PR, quando estabeleceu que a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, deve ser feita na fase interna da licitação.

3.8. Houve a demonstração no Termo de Referência, que foi precedida de estudo que indicou a inexistência de três fornecedores e da desvantajosidade da contratação nesta modalidade, não tendo a recorrente demonstrado que de fato existe três empresas locais ou regionais aptas a entregar os bens para o Município de Paulo Frontin - Paraná.

3.9. Nesse sentido, em resposta a um processo de Consulta, por meio do Acórdão n.º 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

(...) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276
---------------------------------------	--------------------------------

5/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

3.10. A impugnação, por sua vez, não traz elementos que indiquem a existência de mercado local ou regional competitivo para a criação de lote ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O fato de narrar a existência de três microempresas ou empresas de pequeno porte (a Recorrente, GPK Britagem Mineração Ltda ME e a R. PAULUK & CIA LTDA), não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação.

3.11. Deve-se reiterar a Recorrente que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a recorrente possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à recorrente.

3.12. Desse modo, não vejo como estar ocorrendo inconstitucionalidade, ou ilegalidade, sendo que não existe justificativa para a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual entendo que a presente recurso deva ser conhecido e no mérito julgado improcedente.

3.13. Diante do exposto, o recurso da REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME deverá ser conhecido, e no mérito IMPROVIDO a fim de manter o Edital, sem a retificação do mesmo e sem a criação de lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

4. CONCLUSÃO:

4.1.1. Diante do exposto, concluo, conforme fundamentação anterior, que o recurso da REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME, deverá ser conhecido, no mérito o recurso deverá ser IMPROVIDO a fim de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 277
---------------------------------------	--------------------------------

6/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

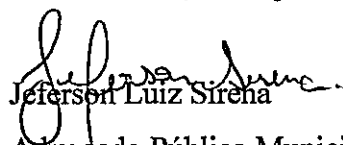
manter o Edital, sem a retificação do mesmo e sem a criação de lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.2. Remeta Sr. Pregoeiro para a decisão do Prefeito.

É o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 15 de julho de 2019.


Jeferson Luiz Sirena

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 278

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO

“Em consideração a peça recursal, relato que a recorrente não tem direito subjetivo a criação de um lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Trata-se a criação de lotes, uma avaliação de interesse público, realizada pela administração, a qual foi devidamente motivada e indicou não ser recomendável a criação de um lote exclusivo ou de licitação exclusiva, encontrando-se respaldo no inciso I e III, do art. 49, da Lei 123/2006.

Por outro lado, a pretensão do recorrente não reflete a realidade de mercado, não sendo adequado ao município criar condições artificiais, impeditivas a plena competitividade, conforme fundamentado no parecer jurídico que fundamenta essa decisão.

Ademais, se a pretensão da recorrente refletisse a realidade de mercado, haveria a participação de pelo menos três empresas enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que – conforme ata de sessão – não ocorreu.

Do exposto conheço o recurso, contudo, julgo improcedente o pedido da recorrente, mantendo a decisão do Pregoeiro.

Paulo Frontin, Paraná 05 de agosto de 2019.


Antônio Gilberto Gruba

Prefeito”

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 279
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: KERBER & CIA LTDA
CNPJ.....: 78.408.960/0001-82
Valor.....: 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, suas Secretarias e Setores.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA4BD7B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/08/2019. Edição 1816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 62/2019 DO PREGÃO Nº 14/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....:DIVISÃOEXTRAÇÃOE COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
CNPJ.....: 18.816.898/0001-36
Valor.....: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, suas Secretarias e Setores.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C000E9A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/08/2019. Edição 1816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 281



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BR 476 KM 347, cidade de Paula Freitas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.816.898/0001-36, neste ato representada por MÁRIO FRANZOI JUNIOR, RG n.º 19.608.803 SSPSP e CPF n.º 105.477.338-60 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ROCHA (PEDRA FERRO) BASALTO BRITADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	Compensa	21,00	21.000,00
Total						21.000,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1504	276/2019	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.032.3390.30	1000	259/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
2.040.3390.30	1507	267/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

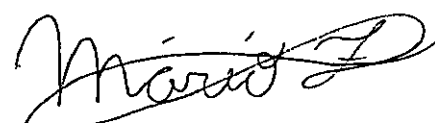
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 07/08/2019

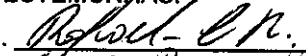
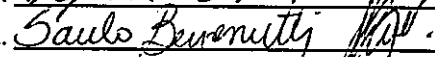

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

COMPENSA
MINERAÇÃO E CONCRETO

Mario Franzoi Neto
CPF: 062.849.319-30

TESTEMUNHAS:

1.  RG 10.828.494-3
2.  RG 7.066.380-5